SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3237

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL Nº 00212023/CMDCA - PUBLICAÇÃO DO GABARITO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Abaiara -CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 530/2023 e seu regimento interno, **através da Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 001/2023 – CMDCA**, conforme o Edital nº 001/2023, referente ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar,

**RESOLVE:**

Publicar o resultado preliminar da prova realizada no dia 25 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Sede da Secretaria de assistência social do município de Abaiara - Ceará, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 28 e 29 de Junho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaabaiara22@gmail.com.

| | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | EDNA MOREIRA ANDRADE | 8,50 |
| 2 | ANDREIA DA SILVA SOUSA | 9,50 |
| 3 | CRITIANA MARTINS SILVA | 8,50 |
| 4 | RENATO TAVARES DANTAS | 9,00 |
| 5 | MARIA IRANILDA FELIX | 9,00 |
| 6 | REJANE NATALIA TAVARES | 9,00 |
| 7 | MARIA DO SOCORRO MACEDO ARAUJO | 8,00 |
| 8 | VANESSA FERREIRA EVANGELISTA DANTAS | 6,50 |
| 9 | KELLY VIEIRA FELIX | 9,50 |
| 10 | CICERA ZUZA DA CONCEIÇÃO | Não compareceu |
| 11 | JOYCE PINHEIRO SAMPAIO | Não compareceu |
| 12 | TACIANA DA SILVA MACEDO | 7,50 |
| 13 | JOSELMA FELIZ DE FIGUEIREDO | 8,50 |
| 14 | BRENDA VITORINO FELIX | 8,50 |
| 15 | MARIA MIRELE SAMPAIO DA SILVA | 8,50 |
| 16 | JOAO SAMPAIO NETO | 9,00 |

As demais disposições permanecem inalteradas.

Abaiara - CE, 26 de junho de 2023.

***JOÃO VERISSIMO DE MORAIS NETO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**E2C2F2B5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 035/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023. DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESAS INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 035/2023, de 23 de junho de 2023.**

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESAS INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

**CONSIDERANDO**a determinação disposta no parágrafo 2º, do artigo 41, da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam**DELEGADOS**ao Sr.**WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CPF sob o nº 019.540.333-97 e RG nº 2003029069616,**poderes**para, a partir da data da assinatura deste Decreto,**exercer as funções de ordenador de despesas da SECRERTARIA DA INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL,** desempenhando, INTERINAMENTE, todos os atos dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congéneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará na forma da legislação pertinente, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

**Art. 2º**- Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrada na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 23 de junho de 2023.

*ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA*
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Vilaria Batista de Lemos
**Código Identificador:**886F811D

---

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 382/2023 ACOPIARA-CE, 22 DE JUNHO DE 2023. EXONERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 382/2023 ACOPIARA-CE, 22 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**EXONERAR**a Presidente, os respectivos Membros e a Suplente da Comissão Permanente de Licitações, a saber:

**PRESIDENTE**:
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 722.886.713-00
**MEMBROS**:
JOSEFA EVILANIA DA SILVA, CPF: 977.741.623-72
JAMILE ALVES PEREIRA, CPF: 065.193.493-13
**SUPLENTE**:
CICERA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 017.339.913-44

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 22 de junho de 2023.

*ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA*
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Vilaria Batista de Lemos
**Código Identificador:**5FDAE0BB

---

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 383/2023 ACOPIARA-CE, 22 DE JUNHO DE 2023. EXONERA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS TRABALHOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.**

**PORTARIA Nº 383/2023 ACOPIARA-CE, 22 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, §1º, da Lei Federal nº 10.520/02 combinado com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**a pregoeira, a respectiva equipe de apoio e a suplente que atua nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

**PREGOEIRO**:
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 722.886.713-00
**MEMBROS**:
JOSEFA EVILANIA DA SILVA, CPF: 977.741.623-72
JAMILE ALVES PEREIRA, CPF: 065.193.493-13
**SUPLENTE**:
CICERA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 017.339.913-44.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 22 de junho de 2023.

*ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA*
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Vilaria Batista de Lemos
**Código Identificador:**F23E5A40

---

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 380/2023 ACOPIARA-CE, 21 DE JUNHO DE 2023. EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA 380/2023 ACOPIARA-CE, 21 de junho de 2023.**

EXONERA ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE ACOPIARA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:
**Art.1º - EXONERAR** os seguintes ocupantes de cargo em comissão:
I – KAROLINE NÓBREGA DE ARAÚJO – Controladora Geral do Município.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, 21 de junho de 2023.

***ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA***
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Vilaria Batista de Lemos
**Código Identificador:**8804D122

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Altaneira–CE - Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 2023.06.01.1, Realizará a licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições, coffee break, salgados e bolos destinados aos atendimentos das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. Abertura: 11 de Julho de 2023 às 09:00h. Edital disponível no site, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/, e na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: E mail: licialtaneira.ce@hotmail.com. Em 14 de junho de 2023 –

***AMANDA LUIZA NUNES DE ALMEIDA –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**86C73731

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.09.1.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2023.05.09.1, sendo a seguinte: Empresa Vencedora: **SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** sagrou-se vencedora da presente licitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: licialtaneira.ce@hotmail.com. Em 22 de junho de 2023.

***AMANDA LUIZA NUNES DE ALMEIDA –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**F06FB2EC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.06.22.01.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.06.22.01**. O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE DESENV RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/002-SDRRH**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ADUTORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADROS DE COMANDO E LIMPEZA DE POÇOS NAS ADUTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE DESENV RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: **L & L COMÉRCIO EIRELI - CNPJ N º 32.125.666/0001-62**. VALOR GLOBAL: **R$ 806.820,00** (OITOCENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: **22/06/2023 À 21/06/2024.** ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS – CPF Nº 447.958.313-00 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, PELA EMPRESA: CARLOS VINICIUS PEREIRA FARIAS - CPF: 072.689.953-42.

ARATUBA/CE 22 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**D7445559

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.06.15.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº** 10.394.436/0001-66. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.198.031,75 (HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E OITO MIL TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 15/06/2023 À 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: SILVIA RAQUEL DE ARAÚJO RODRIGUES CID – CPF Nº 613.324.373-20.

ARATUBA/CE, 15 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**F8DA0C02

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.06.19.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA **- CNPJ Nº 41.250.142/0001-94**. **VALOR GLOBAL:** R$ 28.974,92 (VINTE

E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 19/06/2023 À 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: JOELMA MACHADO OLIVEIRA – CPF Nº 945.622.963-72.

ARATUBA/CE, 19 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**39A9AA0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PE/SRP**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N°** 2023.06.21.01. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: A CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO ALENCAR EIRELI **- CNPJ Nº 38.246.722/0001-01**. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.551,71 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 21/06/2023 À 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: ALESSANDRA CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO ALENCAR – CPF: 637.462.043-72.

ARATUBA/CE, 21 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**C81A4E7A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE Á LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.03.11.1.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE Á LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.03.11.1**.Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo, firmado em 30 de Junho de 2022, cujo objeto é acontratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:**Até 30 de Junho de 2024, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde – Regina Alice Ferreira Furtado.**CONTRATADO:**José Antonio Dias do Nascimento.**DATA:**26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**297927C8

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física F. ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA. Objeto: Aquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e materiais permanentes destinados à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Francisco Alexandre Pereira de Santana. Data do Contrato: 23 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**A48792D2

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e materiais permanentes destinados à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.759,00 (vinte e um mil setecentos e cinqüenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Ednaldo de Souza Leite. Data do Contrato: 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**F98C729E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.29.2**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.Concorrêncianº2023.03.29.2.**Objeto:**Contratação de serviços para execução das obras de reforma e ampliação de praça pública, localizada no distrito de Genezaré, Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**a empresaLIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$359.226,55(trezentos e cinqüenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Infraestrutura.**Data:**26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**775EA68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.07.1**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO**.PregãoEletrônico nº2023.06.07.1.**Objeto:**Permissão de direito de uso do Parque Vicente Gonçalves Liberalino destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Assaré, nos termos do Decreto Municipal nº 98 de 24 de junho de 2022, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**a empresaARTE ENTRETENIMENTO EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.885.447/0001-28 classificada com valor global de R$ 13.100,00 (treze mil cem reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

***JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA***
Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**Data:**26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**C971B321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física F. ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA. Objeto: Aquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e material permanente destinados à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francisco Alexandre Pereira de Santana. Data do Contrato: 23 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**7EAA17ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e material permanente destinados à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.803,00 (trinta e cinco mil oitocentos e três reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Ednaldo de Souza Leite. Data do Contrato: 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**139BCF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física F. ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA. Objeto: Aquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e materiais permanentes destinados à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil setecentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francisco Alexandre Pereira de Santana. Data do Contrato: 23 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**40E89B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e materiais permanentes destinados à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.564,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Ednaldo de Souza Leite. Data do Contrato: 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**F68CF10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física F. ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA. Objeto: Aquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e materiais permanentes destinados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francisco Alexandre Pereira de Santana. Data do Contrato: 23 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**3D525698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e materiais permanentes destinados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.937,00 (sete mil novecentos e trinta e sete reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Ednaldo de Souza Leite. Data do Contrato: 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**39FDBC03

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 27.06.001/2023 De 27 de junho de 2023.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Cassiano Lucas Sampaio Feitosa Santos | Assessor Técnico Especial | 053.534.433-30 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 27 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**83E064E7

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA ILDETE FERREIRA LOPES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SERRA CACIMBAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**74AE0F94

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 14.06.002 /2023 De 14 de junho de 2023**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ao Secretário **Francisco Wellton Vieira**, portador do CPF: 039.316.928-30, 02 (duas) diárias para Fortaleza/CE, nos dias 15 e 16 de junho de 2023, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais) para participar do evento de Lançamento do Programa e Assinatura do Pacto Por Um Ceará Sem Fome.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**9B68DFF7

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 02.06.001/2023 De 02 de junho de 2023.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Flavio Macedo Sampaio | Coordenador de Planejamento e Gestão- Transporte Escolar | 910.960.903-25 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**8786B855

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 05.06.005/2023 De 05 de junho de 2023.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Ana Lúcia Caldas Filgueira | Coordenador Pedagógico- EMEIF Bom Jesus | 445.160.613-68 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 05 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**C625C522

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 19.06.001/2023 De 19 de junho de 2023.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Flaviana dos Santos Lopes | Diretor Escolar- CEI Maria Neite Cruz | 963.546.663-34 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 19 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**9F5C8075

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO**

**Resolução n° 35, de 20 de junho de 2023**

Estabelece nova Matriz Curricular e Catálogo de Unidades Curriculares Eletivas para as Escolas de Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Barbalha.

O Conselho Municipal de Educação de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no artigo 11, inciso III, artigos 37, 38 e 87, inciso II, da Lei Federal n° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal n° 1.302/97, de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei n° 2.165/2015 e atualmente pela Lei n° 2.274/2017, de 29 de junho de 2017, que organiza o Conselho Municipal de Barbalha – CME,

**Resolve:**

Art. 1. Estabelecer a Matriz Curricular e o Catálogo de Unidades Curriculares Eletivas das Escolas em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Barbalha.

Art. 2. A Matriz Curricular e o Catálogo de Unidades Curriculares Eletivas devem ser aplicados às turmas do Ensino Fundamental.

Art. 3. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental passa a vigorar na forma do Anexo desta resolução.

Art. 4. São revogadas as Resoluções n° 27, de 21 de dezembro de 2021, e 32, de 13 de dezembro de 2022,

Art. 5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Conselho Municipal de Educação de Barbalha – Ceará aos 20 de junho de 2023.

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 20 de junho de 2023.

**Conselheiros Presentes**: Teresa Adriana Filgueira, Maria Tereza Amora Cruz, Valmir José Faustino, Jerônimo Gonçalves da Silva, Danísio Lopes de Araújo, Maria Solange Coêlho Quesado.

Barbalha, 20 de junho de 2023

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***TERESA ADRIANA FILGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barbalha

***JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO***
Secretária Municipal de Educação de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**DB1846C9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 26.06.23/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 2023.05.17.1 - SRP,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato N° 26.06.23/2023. Pregão Eletrônico 2023.05.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 23.06.01/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME. Objeto: Contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Pacto) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 45.993,30 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olégário e Cristiane Moureira Lima Moura.

Barbalha/CE, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**960808BB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 26.06.20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 2023.05.17.1 - SRP,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato N° 26.06.20/2023. Pregão Eletrônico 2023.05.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 23.06.02/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI. Objeto: Contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 98.760,90 (noventa e oito mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olégário e Antonio Alves da Cruz.

Barbalha/CE, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**FEC7A00F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 26.06.21/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 2023.05.17.1 - SRP,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato N° 26.06.21/2023. Pregão Eletrônico 2023.05.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 23.06.02/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI. Objeto: Contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 21.481,50 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olégário e Antonio Alves da Cruz.

Barbalha/CE, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**4D421444

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 26.06.22/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 2023.05.17.1 - SR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato N° 26.06.22/2023. Pregão Eletrônico 2023.05.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 23.06.02/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI. Objeto: Contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (EJA) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 5.112,54 (cinco mil cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olégário e Antonio Alves da Cruz.

Barbalha/CE, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**008DEAD0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 26.06.24/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 2023.05.17.1 - SRP,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato N° 26.06.24/2023. Pregão Eletrônico 2023.05.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 23.06.02/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI. Objeto: Contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 108.644,64 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olégário e Antonio Alves da Cruz.

Barbalha/CE, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**47D66FB2

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 26.06.001/2023 De 26 de junho de 2023.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE GOVERNO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Cassiano Lucas Sampaio Feitosa Santos | Coordenador de Articulação Política | 053.534.433-30 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**990875C2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 06.06.005/2023 De 06 de junho de 2023.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE INFRAESTREUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Antonio Alexandre Fernandes Soares | Gerente de Manutenção de Vias Publicas | 960.442.253-72 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**CD6A8DDA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 05.06.004/2023 De 05 de junho de 2023.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE INFRAESTREUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Everardo Silva Barbosa | Gerente de Manutenção de Vias Públicas | 689.343.353-00 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 05 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**68C473BB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 06.06.004/2023 De 06 de junho de 2023.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE INFRAESTREUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Sara Regina Santos Grangeiro | Gerente de Avaliação de Imóveis | 625.731.993-55 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2023.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**BD23E8A3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**6º(SEXTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**6º(SEXTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento d'água da zona rural do Município de Barbalha/CE, incluindo reposição de peças e equipamentos quando necessária. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **ACRÉSCIMO:** Acordam em acrescer serviços no valor global de R$ 5.270,76 (cinco mil duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos). **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Arôdo de Castro Macêdo, Ordenador de despesas. **CONTRATADA:** ATS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Antônio Tialamo da Silva Souza.

Barbalha/CE**,** 28 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**88E6C0F3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**7º(SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**7º(SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento d'água da zona rural do Município de Barbalha/CE, incluindo reposição de peças e equipamentos quando necessária. **VIGÊNCIA:** Até 20 de abril de 2023, **com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2022**, por 01 (um) ano. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Arôdo de Castro Macêdo, Ordenador de despesas. **CONTRATADA:** ATS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Antônio Tialamo da Silva Souza.

Barbalha/CE**,** 21 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**D478966B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**8º(OITAVO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**8º(OITAVO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento d'água da zona rural do Município de Barbalha/CE, incluindo reposição de peças e equipamentos quando necessária. **VIGÊNCIA:** Até 20 de outubro de 2023, **com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2023**, excepcional por 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 4ª da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Arôdo de Castro Macêdo, Ordenador de despesas. **CONTRATADA:** ATS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Antônio Tialamo da Silva Souza.

Barbalha/CE**,** 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**E216E4D8

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**4º(QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**4º(QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento d'água da zona rural do Município de Barbalha/CE, incluindo reposição de peças e equipamentos quando necessária. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **ACRÉSCIMO:** Acordam em acrescer serviços no valor global de R$ 47.916,00 (quarenta e sete mil novecentos e dezesseis reais). **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Antonio Everardo Garcia Siqueira, Ordenador de despesas. **CONTRATADA:** ATS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Antônio Tialamo da Silva Souza.

Barbalha/CE**,** 01 de julho de 2021.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**876993F5

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**5º(QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**5º(QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 2017.07.24.1**. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento d'água da zona rural do Município de Barbalha/CE, incluindo reposição de peças e equipamentos quando necessária. **VIGÊNCIA:** Até 23 de outubro de 2022, **com efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2021**, por 01 (um) ano. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Antonio Everardo Garcia Siqueira, Ordenador de despesas. **CONTRATADA:** ATS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Antônio Tialamo da Silva Souza.

Barbalha/CE**,** 19 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**4A30E997

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2018.09.06.1**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 8º (OITAVO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Nº 2018.09.06.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no contrato original. Contrato Administrativo firmado em 27 de setembro de 2018. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de setembro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Emerson Pereira da Silva.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de maio de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**F04EB3D4

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2018.09.06.1**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 9º (NONO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2018.09.06.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA**. Objeto: a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE conforme o Contrato Original. Contrato Administrativo firmado em 27 de setembro de 2018. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 65, parágrafo 2º, inciso II. **ACORDAM** em suprimir os valores unitários dos itens que corresponde na diminuição do valor mensal de R$ 8.837,60 (oito mil oitocentos e trinta sete reais e sessenta centavos) os valores licitados. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Emerson Pereira da Silva.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de maio de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**D3605EA2

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 26.06.19/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 2023.05.17.1 - SRP,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato N° 26.06.19/2023. Pregão Eletrônico 2023.05.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 23.06.01/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME. Objeto: Contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 105.040,78 (cento e cinco mil quarenta reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo e Cristiane Moureira Lima Moura.

Barbalha/CE, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**EA935E54

---

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.06.26.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2023.06.26.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.06.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de lixeiras de madeira e ferro, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 28 de junho de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de junho de 2023,

***GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**C4855FAD

---

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2022.05.16.1**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO N° 2022.05.16.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresaJOSE MANOEL DA SLVA FUNERÁRIAS. Objeto: contratação de contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social do município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Contrato Administrativo firmado em 20 de junho de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que regulamenta o Pregão **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de junho de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e **JOSE MANOEL DA SILVA.**

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**89E6C27E

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a **empresa DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e no contrato original. Contrato Administrativo firmado em 18 de janeiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º. **ACORDAM** em acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens licitados. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**B0FDAD18

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

**GABINETE**
**ERRATA PORTARIA Nº 073/2023**

A Portaria nº. 073/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/06/2023. Edição 3233, considerando a necessidade de promover adequações, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONSIDERANDO, a realização da seleção pública para Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar Municipal, através do edital 03/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Leia-se:

CONSIDERANDO, a realização da seleção pública para Diretor(a) Escolar Municipal, através do edital 03/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Permanecem em vigor os artigos da Portaria nº 073, e os efeitos desta ERRATA, retroagem desde a data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de junho, do ano de 2023.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**E2DCF3CC

**GABINETE**
**PORTARIA CONJUNTA N º 001/2023**

Dispõe sobre a convocação em caráter extraordinário a XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, conjuntamente com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 2º, da Lei Municipal de n0 412, de 27 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar em caráter extraordinário a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Barroquinha, Ceará, no dia 05 de julho de 2023.

**Art. 3º** – A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central **" Reconstrução do Suas: O Suas que Temos e o Suas que Queremos"**

**Art. 4º** – Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo(a) Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS de BARROQUINHA-CE.

**Parágrafo único:** Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Centro POP, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barroquinha - CE, 25 de maio de 2023

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

***GERMANA ALVES DE MENDONÇA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**DCCC535A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 742, DE 24 DE JUNHO DE 2023.**

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, O PROGRAMA "CÂMARA CIDADÃ NA ESCOLA" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, o programa legislativo denominado: "Câmara Cidadã na Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre o Poder Legislativo e as escolas da rede pública e privada de ensino, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do

legislativo municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º**. O programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público-alvo os alunos do 9º ano do ensino fundamental e alunos do ensino médio.

**Art. 3º.** Constituem objetivos específicos do programa:
I– Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, Leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Campos Sales;
II–Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;
III–Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa instituído por esta lei e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

**Art. 4º.** O programa será operacionalizado de acordo com o calendário determinado pela Câmara Municipal, o qual conterá a relação das escolas a serem visitadas, os dias de visita e a quantidade de alunos que participarão dos debates e palestras.

**Parágrafo único.** O Programa "Câmara Cidadã na Escola" implementará debates e palestras nas escolas, através de técnicos especializados, com os seguintes temas:
a)explicações sobre os três poderes dando ênfase a estruturação do legislativo brasileiro a nível nacional, estadual e municipal;
b)explicação sobre origem o funcionamento das sessões da Câmara Municipal;
c)forma de tramitação de proposições;
d)explanações sobre a importância do legislativo municipal para a cidade e;
e)formas de participação popular no âmbito do poder legislativo.

**Art. 5º.** O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados, tais como:
Fornecimento de lanche para os alunos que estiverem participando dos encontros promovidos pelo Programa instituído por essa lei;
Confecção de material didático contendo explicações sobre a importância do legislativo municipal, sua estrutura de funcionamento e papel do vereador, material de publicidade, dentre outros;
Prestação de assessoria técnica e/ou jurídica especializada de apoio na realização do ciclo de palestras.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2023(dois mil e vinte e três).

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**5AADBAC1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 23.06.26.0001/2023.**

"CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder "exoneração", nos termos do art. 39, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE, ao servidor **Antônio Amilton de Lima Sousa,** inscrito na matrícula nº 0001205571, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023).

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**71446556

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA .

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, através da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº739/2023 e,

**CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL nº 001/2023/CMDCA, ITEM 12.11;

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Publicar, para todos os fins de direito, a LISTA FINAL dos candidatos com inscrição deferida e indeferida no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Campos Sales-CE - Edital nº 001/2023/CMDCA após cessado todo o período recursal junto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público.
**CANDIDATO APTOS** a fazer o minicurso preparatório e a prova de conhecimentos específicos e gerais para o Processo de Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares de Campos Sales:

***Antônia Pereira de Alencar***
***2- Ana Paula Rosa da Silva***
***3- Dulce Ana Maria da Silva***
***4- Francisca Lidiane de Brito***
***5- Francisco Bruno Alves Feitosa***
***6- Janaina Félix Freires***
***7- Jesus Luciano da Silva***
***8 - José Jurandir Gomes da Silva***
***Luiza Francisca de Lima***
***Maria Cristina França de Souza da Silva***
***Maria Rosineide da Silva***
***Maria do Patrocínio Nascimento***
***Maria Sâmia Rodrigues Lima***
***Veronilde Maria Romão Ferreira***
***Thiago Soares Correia***

A publicação desta Resolução tem como efeito a notificação aos candidatos, conforme previsão no Edital e forma de publicizar e dar transparência ao certame.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Sales– 26 de Junho de 2023.

***JORGE HENRIQUE P. SAMPAIO***
Presidente do CMDCA e Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Paulo Roberto Alves de Souza
**Código Identificador:**FC804238

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 255/2023. ESTABELECE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TENHA CÔNJUGE, COMPANHEIRO, FILHO OU DEPENDENTE, PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, QUE NECESSITE DE ASSISTÊNCIA PERMANENTE.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais do quadro permanente que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente, pessoa com transtorno do espectro autista, que necessite de assistência permanente, terão direito a redução de até 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária de trabalho, sem necessidade de fazer compensação de horário e sem prejuízo de sua integral remuneração.
Parágrafo único. Para fins de concessão do benefício de que trata este artigo deverá ser comprovada a dependência sócio-educacional e econômica da pessoa com transtorno do espectro autista com o servidor público responsável.

Art. 2º. No caso de pessoa com transtorno do espectro autista como dispõe o *caput* do art. 1° desta Lei, que tenha mais de um responsável legal como servidor público do Município de Cariús/CE, apenas um servidor será favorecido pelo benefício previsto nesta Lei.

Art. 3º. A redução de carga horária cessará automaticamente quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada, a saber:
I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 5º. A análise dos pedidos de concessão de horário especial de redução de carga horária de trabalho será feita por médico especializado ou junta médica, credenciado pelo Poder Público Municipal, que poderá se valer de pareceres e/ou laudos de outros órgãos para instruir seu posicionamento, bem como efetuar consultas com profissionais de outras áreas da Saúde, sempre que entender necessário.
Parágrafo único. A redução de carga horária será concedida desde que comprovada a necessidade de assistência permanente da pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 6º. O servidor requerente deve apresentar pedido de redução da carga horária de trabalho no Protocolo Geral do Município de Cariús/CE, com a utilização de formulário padrão, conforme Anexo Único, que faz parte integrante desta lei, devidamente assinado, com justificativa, anexando a seguinte documentação:
I - documentação de identificação do dependente com transtorno do espectro autista (carteira de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento etc), em que fique comprovada a relação do vínculo parentesco e dependência sócio-educacional e econômica com o servidor (declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física etc);
II - Cópia do comprovante de endereço do servidor requerente;
III - Exames, laudos, atestados médicos que deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos: preenchimento do documento por médico especialista na área do transtorno do espectro autista, nome completo da pessoa com autismo, caracterização por extenso do tipo e grau do autismo, bem como a limitação por ele causada, indicação do tipo de terapia;
IV - Declaração de terapeutas indicando a frequência de sua realização (respectivos períodos, dias, horários ou duração), indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com transtorno do espectro autista em realizar suas necessidades básicas diárias, bem como a necessidade de acompanhamento de um responsável.
§ 1º. Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.
§ 2º. Os documentos previstos neste artigo deverão ser sempre apresentados e atualizados por ocasião das perícias periódicas de renovação, nos termos do parágrafo único do artigo 7º.
§ 3º. O médico especializado ou junta médica, quando julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos.
§ 4º. O servidor ao assinar o requerimento estará devidamente cientificado que o período de redução da carga horária será de exclusivo cuidado para o dependente, sujeito a revogação do referido benefício.

Art. 7º. A redução de carga horária está condicionada ao parecer pericial emitido pelo médico ou junta médica, referente à pessoa com transtorno do espectro autista, recomendando a medida.
Parágrafo único. O periciado deve ser reavaliado, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, salvo quando o médico ou junta médica definir outra periodicidade.

Art. 8º. O médico ou junta médica fará o agendamento da perícia, devendo o requerente comparecer ao local em data e hora indicados, junto com o dependente, portando os documentos referidos no art. 6º.
Parágrafo único. O médico ou junta médica, após análise da documentação e realização do exame pericial, emitirá parecer sobre a solicitação do horário especial de redução da carga horária de trabalho, conforme previsto no art. 7º desta lei.

Art. 9º. A redução de carga horária de trabalho poderá ser concedida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com transtorno do espectro autista, desde que esteja de acordo com o estabelecido em lei, sendo indispensável a comunicação prévia à Chefia imediata.
Parágrafo único. O benefício previsto nesta lei será considerado como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 10. A aferição do cumprimento da jornada de horário especial de redução da carga horária de trabalho a que se refere esta lei será efetuada preferencialmente por meio de controle de frequência com identificação biométrica.

Art. 11. A concessão de horário especial de redução da carga horária de trabalho prevista nesta lei não se aplica para o servidor público:
I - com duração da jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais;
II - em regime de plantão e também em jornada especial de 12x36;
III - que tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
IV - ocupante de cargo de natureza política, em comissão, ou função gratificada e de confiança, uma vez que se submetem ao regime de integral de dedicação ao serviço;
V - em contrato temporário.

§ 1º O servidor beneficiado com a redução de sua carga horária prevista nesta Lei não poderá cumprir jornadas extraordinárias.
§ 2º Na hipótese de o servidor ocupar dois cargos públicos acumuláveis a redução recairá individualmente, conforme necessidade, de acordo com a avaliação do médico ou junta médica.
§ 3º Nos casos em que mais de um servidor for responsável pela mesma pessoa com transtorno do espectro autista, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, a apenas um deles.
§ 4º Ao servidor alcançado pela redução da carga horária é vedada a ocupação de qualquer atividade trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar o referido benefício.

Art 12. O estágio probatório não impede a fruição do direito ao benefício previsto nesta lei.
Art. 13. O servidor requerente do horário especial de redução da carga horária de trabalho deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária ordinária de seu cargo até a decisão sobre a concessão do benefício.
Art. 14. A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado, devendo o servidor retornar de imediato à carga horária inerente ao cargo que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento, sem prejuízo de responsabilização administrativa.
Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão do benefício que trata esta lei, inclusive da exclusividade da prestação de cuidado do servidor para com o seu dependente durante o horário de redução da carga horária, haverá a suspensão do benefício, com a possibilidade de revogação, sem prejuízo da apuração dos fatos para fins responsabilização do servidor, devidamente apurada em processo próprio, na forma da Lei.
Art. 15. Os casos omissos serão tratados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que também poderá regulamentar esta lei para melhor aplicação das previsões nela contida.
Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE,** aos vinte e dois dias do mês de junho de 2023.

***ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

| | | |
|---|---|---|
| NOME DO (A) SERVIDOR (A) | | CARGO PÚBLICO |
| RG | CPF | TELEFONE/E-MAIL |
| ENDEREÇO | | |
| Solicito redução da minha jornada de trabalho, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), sem a necessidade de fazer compensação de horário e sem prejuízo de minha remuneração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº _____.<br>Subsidiariamente, caso entenda que o benefício pleiteado não deva ser deferido em óbice às disposições da Lei Complementar Municipal nº _____, requeiro a análise deste, com base na tese fixada pelo Suprema Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com Repercussão Geral reconhecida do Tema 1097.<br>Outrossim, declaro que estou ciente de que a redução de carga horária cessará automaticamente quando findo o motivo que a tenha determinado.<br>Declaro também que estou ciente a respeito da minha exclusividade da prestação de cuidado para com o dependente durante o horario de redução da carga horária, sujeito à suspensão/revogação do benefício.<br>Declaro ainda estar ciente que não poderei realizar qualquer atividade trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar o referido benefício.<br>**DADOS PESSOAIS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**<br>Relação de parentesco com o (a) servidor (a): ( )Pai/Mãe ( )Esposo/Companheiro ( )Irmão(ã) ( )Filho(a) ( )Dependente<br>Nome:_Sexo:_Estado Civil:_Idade:_RG.:_CPF.:_Endereço: | | |
| ./../ LOCAL E DATA ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A) | | |

**Publicado por:**
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**A5827234

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 256/2023. REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE E O SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos do Município de Cariús/CE, com exceção dos Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate Endemias, que possuem Piso Salarial, reajuste de 1,38% (um inteiro e trinta e oito por cento) sobre o salário-base pago até a vigência da presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE,** aos vinte e dois dias do mês de junho de 2023.

***ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**B10867F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 072/2023-GAB. EMENTA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público comissionado cargo público de Técnico Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **CLEUDENE ALVES MIGUEL OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2002XXXXXX1612 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 650.XXX.XXX-68, no cargo público comissionado de cargo público de Técnico Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de junho de 2023.

***ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**94A68F7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080/2023-GAB. NOMEIA O CIDADÃO QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público comissionado de Administrador Regional do Distrito de São Sebastião, com lotação no Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **PEDRO ANTUNES DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 58XX57 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 516.XXX.XXX-30, no cargo público comissionado de Administrador Regional do Distrito de São Sebastião, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 22 de junho de 2023.

***ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**A59DD664

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Joaquim De Morais Neco torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00651, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto agrícola de sequeiro sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de maio de 2023.

***FERNANDA FERNANDES DA SILVA***
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**2C5DB5C3

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Joaquim De Morais Neco torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00651, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto agrícola de sequeiro sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de maio de 2023.

***FERNANDA FERNANDES DA SILVA***
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**75AEA5CA

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Patrícia Lopes Dos Santos torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00652, localizado no Sítio Angicos, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**0F9074C9

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

A Senhora Patrícia Lopes Dos Santos torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00652, localizado no Sítio Angicos, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**1090AEDB

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor João Leonardo Vieira Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00653, localizado no Sítio Tinguijado, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**6CC48FAC

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor João Leonardo Vieira Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00653, localizado no Sítio Tinguijado, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**80CAF9EA

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Antonio Brito Da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00654, localizado no Sítio Santo André, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**23610687

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Antonio Brito Da Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00654, localizado no Sítio Santo André, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 19 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**15514037

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Carlos Augusto De Oliveira Da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00655, localizado no Sítio Morada Nova, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**958F0AD8

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Carlos Augusto De Oliveira Da Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00655, localizado no Sítio Morada Nova, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**0817360A

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Leandro De Oliveira Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00656, localizado no Sítio Morada Nova, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**C5FF42AA

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Leandro De Oliveira Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00656, localizado no Sítio Morada Nova, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**73E6229E

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Maria Isabel Silva Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00657, localizado no Sítio Malhada do Barro, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 17 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**2880D562

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

A Senhora Maria Isabel Silva Oliveira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00657, localizado no Sítio Malhada do Barro, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**2DE0EA66

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Francisco Pereira Da Silva Neto torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00658, localizado no Sítio Angicos, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 19 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**9C573B4F

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Francisco Pereira Da Silva Neto torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00658, localizado no Sítio Angicos, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**7690D41B

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Jose Cardozo Leite torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00659, localizado no Sítio Lagoa Cercada, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**9055B224

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Jose Cardozo Leite torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00659, localizado no Sítio Lagoa Cercada, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**3C94225B

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00660, localizado nas Ruas Edwirgens Vigário, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Padre José Sobreira, Rua Acampamento, Rua S.D.O, CARIÚS - CEARÁ, referente de Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**247B74E8

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00660, localizado nas Ruas Edwirgens Vigário, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Padre José Sobreira, Rua Acampamento, Rua S.D.O, CARIÚS - CEARÁ, referente de Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**C24B4267

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Antonio Leonardo Araújo Da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00661, localizado no Sítio Genipapeiro, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**28EC3845

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Antonio Leonardo Araújo Da Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00661, localizado no Sítio Genipapeiro, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**DCEF5652

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00662, localizada No Distrito De Caipu, Cariús - Ceará, referente de Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**CC31CD72

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00662, localizada No Distrito De Caipu, Cariús - Ceará, referente de Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**271B8A8E

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Antonio Milton Pereira De Sousa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00663, localizado no Sítio Tinguijado, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de maio de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**CA1C5857

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Antonio Milton Pereira De Sousa torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00663, localizado no Sítio Tinguijado, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**7FD288FD

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Josimara Oliveira Duarte torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00664, localizado no Sítio Junco dos Carneiros, Distrito de Caipu, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**DD3E4410

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

A Senhora Josimara Oliveira Duarte torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00664, localizado no Sítio Junco dos Carneiros, Distrito de Caipu, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**4F9553AB

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Irani Vieira De Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00665, localizado no Sítio Riacho Do Meio, Distrito de Caipu, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 02 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**4469E9EF

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

A Senhora Irani Vieira De Lima torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00665, localizado no Sítio Riacho Do Meio, Distrito de Caipu, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**4E1FE5C8

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Clebio Barbosa Da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00666, localizado no Sítio Pedra Branca, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 02 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**C4B9D480

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Clebio Barbosa Da Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00666, localizado no Sítio Pedra Branca, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**693D4F79

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Diostenes Manoel Daltro Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00667, localizado no Sítio Riacho Grande, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**788DA140

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Diostenes Manoel Daltro Ferreira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00667, localizado no Sítio Riacho Grande, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**806095AA

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Clerivan Alves Miguel torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00668, localizado no Sítio Tinguijado, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**50B78173

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Clerivan Alves Miguel torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00668, localizado no Sítio Tinguijado, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**55320796

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Samuel Fagne Campos De Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00669, localizado no Sítio Malhada Grande, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de junho de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**24A648B4

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Samuel Fagne Campos De Lima torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença

por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00669, localizado no Sítio Malhada Grande, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de junho de 2023.

*VALDISLAN MENDES ANTUNES*
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**13D4FAAE

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Júlio Carneiro De Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00670, localizado no Sítio Junco dos Carneiros, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de junho de 2023.

*VALDISLAN MENDES ANTUNES*
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**671C1123

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O Senhor Júlio Carneiro De Oliveira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00670, localizado no Sítio Junco dos Carneiros, Cariús - CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de junho de 2023.

*VALDISLAN MENDES ANTUNES*
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**0E9F348C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0506.01/2023/EDUC.01**

**OBJETO**: Prestação dos serviços de seleção pública simplificada de pessoal para função de diretor e coordenador pedagógico junto a Secretaria de Educação e Desporto de Catunda, de acordo com a Lei Municipal nº 403/2022/GAB. de 02 de setembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de dispensa de licitação nº 0506.01/2023/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0702.12.361.1203.2.058 - Funcionamento da rede de ensino fundamental - FUNDEB 30%. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 07 de junho de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

**ASSINA PELO CONTRATADO(A):** José Abidenago Nobre – Proprietário de empresa José Abidenago Nobre Ltda.

Catunda- CE, 07 de junho de 2023.

*RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA*
Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Rondinele Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**0A5ECEA8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 2023.06.26.050-PE-SEDUC-SRP.Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha envasado (GLP), armazenamento em botijões de 13kg para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Creches e Escolas do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 10 de julho de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 26 DE JUNHO DE 2023.

*ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA*
Pregoeira.

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**E17CD12F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 2023.06.23.051-PE-SMS-SRP.Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 12 de julho de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 26 DE JUNHO DE 2023.

*ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA*
Pregoeira.

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**F873A649

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.05.29.043 - PP – SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.05.29.043 - PP – SEAGRI** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOMBAS D´ÁGUA SUBMERSA DE SUCÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: F E ARCANJO JÚNIOR FERRAGENS - ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº.10.520, DE 17/07/02 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 DE JUNHO DE 2023.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
**VALOR GLOBAL**: R$ 80.373,71 (OITENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 1101.20.122.0401.2.070 - ELEMENTO DE DESPESA:44.90.52.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO EDER ARCANJO JUNIOR.

CHOROZINHO–CE, 13 DE JUNHO DE 2023.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**48F440E6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Ref. Ao Contrato n.º: 002.2021.11.25.074 - CP - SPDU.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NAS RUAS: RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE SALGADO; SDO 03 NO DISTRITO DE CAMPESTRE. CONVÊNIO N°100/2021. MAPP – 880.**

**O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho** avisa aos interessados que na publicação do extrato da publicação de prorrogação contratual ao contrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 01/06/2023.

**ONDE SE LÊ:** CHOROZINHO-CE, 05 DE MAIO DE 2023.
**LEIA-SE:** CHOROZINHO-CE, 04 DE MAIO DE 2023.

CHOROZINHO-CE, 26 DE JUNHO DE 2023.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**EBAF72DE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2023.06.16.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis destinado a atender a necessidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bnc.org.br**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: **10/07/2023** – Horário: **08H30M** –

***ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Roque de Carvalho
**Código Identificador:**385CBBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO PARCIAL RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS. PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CROATÁ. EDITAL Nº 003/2023**

RESULTADO PARCIAL RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS. PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CROATÁ. EDITAL Nº 003/2023 A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução CMDCA Nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, publica a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos. I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Croatá, realizaram as provas e foram aprovados os seguintes cidadãos: I.I – CANDIDATOS APROVADOS: 1- Ana Maria Rodrigues de Araújo (nota 6,0) 2- Ana Cristina Sousa Martins (nota 8,0) 3- Antonio Bezerra de Oliveira (nota 6,0) 4- Antonia Vanessa da Silva Oliveira (nota 7,5) 5- Aurení Gonçalves Feitosa de Sousa (nota 6,0) 6- Francisca Celma Rodrigues Magalhães (nota 6,0) 7- Francisco Ernando Camelo Sales (nota 7,0) 8- Francimar Oliveira Chaves Paes (nota 6,0) 9- Keila Vitoriano Batista Gomes (nota 7,0) 10- Maria Socorro Soares do Nascimento (nota 6,5)
I.II – SEGUINDO O EDITAL 001/2023 EM SEU ARTIGO 7.14 ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS APROVADOS. INFORMAMOS QUE O RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS SERÁ PUBLICADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.

Croatá, 26 de Junho de 2023.

***LUAN RIBEIRO DO CARMO***
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**59B20447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.06.23.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.02.13.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços visando futuras e eventuais confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE.** Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI, CNPJ nº 15.234.948/0001-89**– Valor Global: **R$ 234.883,82 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) –** Data da Assinatura do Contrato: **23/06/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Naille Martins Evangelista** (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Antonio Roque de Carvalho
**Código Identificador:**066CD9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

VANDERLEI ROCHA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC – Agricultura - Gramínea – Cultivo de Capim – Forrageiro – Implantação de Capim Forrageiro. Localizado no Sítio Baixio, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA***

***COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA***

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**2B8D3424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

MANOEL JEOVA ALVES

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC – Pecuária - Suinocultura - Construção de pocilga Rustica de alvenaria de 2,5M X 6M - Aquisição de Canos de 25MM. Localizado no Sítio Pau Brasil, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA***

***COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA***

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**0FB344FF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº** 2022.09.05.01-SEDUC. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/2022-SEDUC. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 26.732.680/0001-21. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: **DA VIGÊNCIA:** a partir de 26 de junho de 2023. **DADOS DAS CONTRATANTES:** CHARLENE ALVES PAIVA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), CPF N° 842.922.613-34. **DADOS DO CONTRATADO: H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 26.732.680/0001-21.**, neste ato representada pelo Sr Henrique Cândido de Lima, portadora CPF nº. 054.768.403-70. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**03F1665E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº** 2022.09.05.02-SEDUC. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/2022-SEDUC. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 26.732.680/0001-21. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: **DA VIGÊNCIA:** a partir de 26 de junho de 2023. **DADOS DAS CONTRATANTES:** CHARLENE ALVES PAIVA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), CPF N° 842.922.613-34. **DADOS DO CONTRATADO: H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 26.732.680/0001-21.**, neste ato representada pelo Sr Henrique Cândido de Lima, portadora CPF nº. 054.768.403-70.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**3D1B7A3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP-004/2021-DIVERSAS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS-EIRELI-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**020B2059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A **SECRETARIA DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP-004/2021-DIVERSAS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS-EIRELI-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JUNIOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**FFA404DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP-004/2021-DIVERSAS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS-EIRELI-ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JUNIOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CICERO NETO FREIRE.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**FC3B8337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

A Secretaria de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**, do município de Ereré-CE, torna público o extrato do Apostilamento referente ao CONTRATO Nº 2023.02.14.004-SEDESE, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-002/2022 – SEDESE:UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES ASDMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0906 08.244.0816.2.073.0000 - MANUTENÇÃO DO PAIF ESTADUAL, elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**FA928D0E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no seu art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar nº 021/2015, de 17 de dezembro de 2015, no seu art. 86.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar os servidores públicos Sr. FRANCÍLIO DA PAIXÃO FARIAS FERNANDES e a Sra. MARCIA ROCHA GUEDES ASSUNÇÃO como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Fortim.

**Art. 2º**. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 021/2015, de 17 de dezembro de 2015, no seu art. 86.

**Art. 3º**. Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:

I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;

II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 202/2021.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 23 de junho de 2023.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**E4EC1D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 2106.01/2023 – SMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2106.01/2023 – SMS** - referente ao Processo Administrativo de CREDENCIAMENTO nº 003/2023-SMS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, EXAMES DE IMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:TRATAR EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITALAR, inscrito no CNPJ sob nº 39.993.726/0001-08; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.535.821,27 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Sec. Saúde.

Fortim/CE, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**4EDD6CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-SMS**

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR**o objeto licitado, no valor global de **R$ 1.535.821,27 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** ao Licitante: **TRATAR EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITALAR;** e**HOMOLOGAR**o presente processo licitatório CREDENCIAMENTO nº **003/2023-SMS**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, EXAMES DE IMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, **DETERMINAMOS**que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do licitante vencedor.

***KATIANE GONDIM DA COSTA***
Sec. Saúde.

Fortim/CE, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**3895E2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 2206.01/2023 - SUPSSP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2206.01/2023 - SUPSSP -** referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2106.01/2023 - SUPSSP; PARTES:** Município de Fortim, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público; **OBJETO:** Contratação de empresa para capacitar dirigentes, conselheiros, gestor de recursos e do comitê de investimentos, junto ao Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** IMPAC ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.480.851/0001-42; **VALOR GLOBAL:** R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias; **ORDENADOR DE DESPESAS:** EVERARDO PAULA DA SILVA - Diretor Geral do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público.

Fortim/CE, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**589A2C0B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 190523-TP01**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 190523-TP01 –** A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objetoa**REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA PONTES, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO PINTO, BAIRRO VAZANTE, E REFORMA DA ESCOLA CARLOS MACHADO PORTELA LOCALIZADA NA RUA TENENTE EUFRÁSIO BAIRRO CENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA.** Classificado(s) no lote 01: M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, MODULAR ENGENHARIA LTDA, A G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, , F. AIRTON VICTOR , W & R CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA TOPO EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e RAMILOS CONSTRUCOES LTDA. Desclassificado(s) no lote 01: C L E ENGENHARIA LTDA, PL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e F. FROTA DA CRUZ. Classificado(s) no lote 02: PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, MODULAR ENGENHARIA LTDA, A G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, TOPO EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, , PL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA , M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA , RAMILOS CONSTRUCOES LTDA W & R CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA e C L E ENGENHARIA LTDA. Desclassificado(s) no lote 02: F. FROTA DA CRUZ Sagrou-se vencedor e classificado no lote 01:**M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, pelo valor global de **R$ 55.987,66**; e lote 02: **PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, pelo valor global de **R$ 100.698,99.** Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –***
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**08ECD6DD

**COMISSAO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.10.001**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à adjudicação e homologação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO**: SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS NE MALHA VIAIRIA DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

**CONTRATADO:** A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS.

**VALOR GLOBAL**: R$ 93.050,77 (noventa e três mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso I, do artigo 75 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021 alterações posteriores.

Frecheirinha–CE, 23 de junho de 2023.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**D1A73234

**COMISSAO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO 2023.06.23.01**

CONTRATO: CONTRATO Nº 2023.06.23.01.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 2023.05.10.001.
CONTRATADA: A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS.
OBJETO: SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS NE MALHA VIAIRIA DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE.
VALOR: R$ 93.050,77 (noventa e três mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 23/06/2023 A 23/11/2023.

***EUDES ALMEIDA LIMA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**9B7B49E7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**, referente a Tomada de Preços Nº 2021.06.24.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: F. ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA. **Objeto:** Prestação de serviços na implantação de sistema de vídeo monitoramento dos logradouros públicos, incluindo o fornecimentos de equipamentos em comodato, junto a Secretaria Municipal de Administração de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima e Francisco Alexandre Pereira de Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Railla Naiane de Alencar Menezes
**Código Identificador:**5E70A99C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 35/2023SADS**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. VITÓRIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA, com CPF: 032.862.983-95 e RG: 2007031018210, Psicóloga, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para fazer jus as despesas de estadia na cidade de Fortaleza-Ce nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2023. A viagem tem como objetivo participar de uma Formação Qualificada sobre os Instrumentais da Gestão na Oferta dos Serviços de PSE, junto ao Auditório da Escola de Saúde Pública – ESP/CE. Administrativo estratégico em Assistência Social; Elemento: 3.3.90.14.00 – Diárias Civil e Fonte: 1500 – Recurso Ordinário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE**, em 26 de Junho de 2023.

***MONALISA DA SILVA FERNANDES***
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**CFB03D92

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 161/SMS/2023**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 27 de junho de 2023 para transportar os pacientes, Ernesto Gonçalves Muniz e Hiolanda Brito Rodrigues Ximenes para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, Thomas Gefferson Ximenes brito para a Clinica Alberto Lima, Maria Edvanda Paulo Melo para o Hospital Walter Cantídio e Francisco Gerson Silva Brito para o Hospital São Raimundo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, 26 junho de 2023.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**0F17C0EC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0501-2302/06 – Processo Originário: Pregão Presencial n.º PE/280422/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: MARCONE RODRIGUES PIRES LANCHONETE, CNPJ nº 05.892.452/0001-49 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO QUANTITATIVO do REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais e futuras contratação especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo: Buffet, Coffee Break, Lanche, Refeição e Quentinha para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Acréscimo: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais) – Novo Valor Global: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/06/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Marcone Rodrigues Pires (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**0FB3A8F5

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de praça de eventos na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 13/07/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

***EMANUEL FERNANDO RIBEIRO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**AC883001

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 72/2023

QUE PRORROGA A PORTARIA 014/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 QUE INSTAUROU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**. no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO,** o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

**CONSIDERANDO,** que foi direcionado Ofício Nº 571/2022 da Secretaria Municipal de Educação para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

**CONSIDERANDO,** que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

**CONSIDERANDO,** a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

**CONSIDERANDO,** que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO,** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Prorrogar a Portaria Nº 014/2023 de 13 de janeiro de 2023, que instaurou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar N° 003/2022, para apurar o fato exposto em Ofício Nº 571/2022 da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 178 da Lei N° 850/2006.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 26 dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**FC476288

### SECRETARIA DE SAUDE
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0501-2302/04 – Processo Originário: Pregão Presencial n.º PE/280422/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: MARCONE RODRIGUES PIRES LANCHONETE, CNPJ nº 05.892.452/0001-49 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO QUANTITATIVO do REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais e futuras contratação especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo: Buffet, Coffee Break, Lanche, Refeição e Quentinha para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Acréscimo: R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais) – Novo Valor Global: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/06/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Marcone Rodrigues Pires (CONTRATADA)

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**CEC5AA2F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 11,12 e 77, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, amparado pelo Código Tributário Nacional (CTN), Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e pelo Código Tributário Municipal (CTM), Lei Complementar nº 062 de 26 de dezembro de 2016.
**CONSIDERANDO** que Código Tributário Municipal, tampouco Lei Específica Municipal estabelece data para o lançamento do crédito tributário do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2023 às disposições contidas nos artigos 288 a 289 da Lei Complementar N° 062 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);
**CONSIDERANDO** que o CAPÍTULO II – DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – Seção II da Constituição do Crédito Tributário – Subseção I – Do Lançamento (Artigos 56 a 61) do Código Tributário Nacional (CTN), não fixa data para o lançamento do crédito tributário relativo ao IPTU, embora estabeleça que a atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional;
**CONSIDERANDO** que o CAPÍTULO VI - DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) do Código Tributário Municipal (CTM), não fixa data para o lançamento do crédito tributário relativo respectivo imposto, embora estabeleça como fato gerador o 1º dia do mês de janeiro de cada ano (artigo 262 do CTM), bem como, que o CAPÍTULO VI – DO LANÇAMENTO, art. 288 do mesmo diploma legal quanto ao prazo, apenas estabelece que o lançamento do imposto será anual, e que a prefeitura notificará o sujeito passivo do lançamento do IPTU por qualquer dos meios permitidos pela legislação pertinente;
**CONSIDERANDO** que a economia municipal tem elemento propulsor da produção e fonte de renda dos munícipes a pesca da lagosta, e que esta atividade produtiva é vedada no primeiro semestre de cada ano, em função do período do defeso para reprodução do crustáceo, conhecido como "paradeiro", ocasião em que as famílias icapuienses enfrentam grandes dificuldades financeiras, que lhes compromete inclusive o próprio sustento, o que provoca elevado índice de inadimplemento no pagamento do IPTU;
**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal, instituir mecanismos capazes de aperfeiçoar a Receita Municipal, como a do IPTU, adotando medidas que visem reduzir o inadimplemento do recolhimento tributário;
**CONSIDERANDO** que mesmo oferecendo desconto 10% sobre o valor principal do IPTU a quem quitá-lo em cota única, a Secretaria de Administração e Finanças registrou um grande índice de inadimplência ao referido imposto especialmente no primeiro semestre de cada ano;
**CONSIDERANDO** que a população tem manifestado ao Poder Público Municipal o seu desejo de estar quite com a Fazenda Pública Municipal, porém está encontrando dificuldade em atender ao seu anseio, pela situação financeira em que se encontra, agravada pelo período de paradeiro da pesca lagosteira na cidade;
**CONSIDERANDO** que é mais viável para o Município de Icapuí lançar e recolher o IPTU a partir do segundo trimestre do corrente ano, em razão de ser nessa época que a economia do Município melhora, em razão do fim do período do defeso e retorno das atividades pesqueiras, havendo, pois, prazo razoável para a devida notificação;
**CONSIDERANDO** a imperiosa prerrogativa do Poder Público de agir sempre com vistas à concretude da Supremacia do Interesse Público;
**CONSIDERANDO** o silêncio quanto aos prazos para lançamento e recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do Município de Icapuí, seja no CTM ou em qualquer outra Lei Municipal a real necessidade de estabelecer de forma clara e objetiva prazos para o lançamento e recolhimento desse imposto;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica estabelecida a data de 30 de Junho de 2023 para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, onde terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:
**I.** A atualização é de 5,90% em relação ao de 2022.
**II.** Créditos acima de R$ 40,59 (quarenta reais e cinquenta e nove centavos) pagos em parcela única até 30/10/2023 terão 10% (dez por cento) de desconto:
**§ 1º** O contribuinte poderá optar pelo pagamento do crédito em três parcelas, que obedecerão as seguintes datas:
1ª Parcela até 30/10/2023;
2ª Parcela até 30/11/2023;
3ª Parcela até 30/12/2023.
**III.** Os créditos com valor até R$ 40,59 (quarenta reais e cinquenta e nove centavos) só poderão ser pagos em parcela única, que terá 10% (dez por cento) de desconto se pago até 30/10/2023.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 15 de junho de 2023.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**
Eldevan Nascimento Silva
**Código Identificador:**91013478

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-01.

Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-01: R$ 81.024,86 (noventa e um mil e vinte quatro reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor total de R$ 972.298,32 (novecentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.0037.2.007.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. Arthur Bezerra Barros.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***ARTHUR BEZERRA BARROS***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**9EB1550F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-02.

Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-02: R$ 14.287,70 (quatorze mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 171.452,40 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 04.04.04.122.0037.2.009.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, o Sr. Arthur Bezerra Barros.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***ARTHUR BEZERRA BARROS***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**5674E8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-03.

Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-03: R$ 4.490,42 (quatro mil reais e quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 53.885,04 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 06.06.06.122.0037.2.025.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, o Sr. Arthur Bezerra Barros.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***ARTHUR BEZERRA BARROS***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**D1354320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através do Cotran - Centro de Operações de Trânsito, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-04.

Unidade Administrativa: Cotran - Centro de Operações de Trânsito.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COTRAN - CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-04: R$ 13.967,08 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 167.604,96 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.06.181.0317.2.224.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas do Cotran - Centro de Operações de Trânsito, o Sr. Bonfim Jacinto Ferreira.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***BONFIM JACINTO FERREIRA***
Ordenador de Despesas da COTRAN - Centro de Operações de Trânsito

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**37B47779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria do Esporte e Juventude, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-05.

Unidade Administrativa: Secretaria do Esporte e Juventude.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-05: R$ 13.362,40 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 160.348,80 (cento e sessenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 09.09.04.122.0037.2.021.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Juventude, o Sr. Arthur Bezerra Barros.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***ARTHUR BEZERRA BARROS***
Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**A811E7D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Controladoria Geral, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-06.

Unidade Administrativa: Controladoria Geral.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-06: R$ 28.847,53 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 346.170,36 (trezentos e quarenta e seis mil cento e setenta reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 08.08.04.122.0037.2.020.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Controladoria Geral, o Sr. Arthur Bezerra Barros.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***ARTHUR BEZERRA BARROS***
Ordenador de Despesas da Controladoria Geral

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**382BD764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através do Gabinete da Prefeita, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-07.

Unidade Administrativa: Gabinete da Prefeita.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-07: R$ 40.413,78 (quarenta mil quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 484.965,36 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta seis centavos).

Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0037.2.003.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita, o Sr. Arthur Bezerra Barros.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***ARTHUR BEZERRA BARROS***
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**5DC3D12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-08.

Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-08: R$ 29.388,82 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 352.665,84 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 06.06.04.122.0037.2.015.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr. Arthur Bezerra Barros.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***ARTHUR BEZERRA BARROS***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**4C5A5CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-09.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-09: R$ 1.035.449,27 (um milhão e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 12.425.391,24 (doze milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 13.01.12.361.0231.2.043.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**C245A3BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-10.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-10: R$ 437.517,46 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.250.209,52 (cinco milhões e duzentos e cinquenta reais mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
10.122.0037.2.050.0000;
10.301.0171.2.056.0000;
10.302.0176.2.061.0000;
10.302.0176.2.061.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa Da Silva.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***MARIA DENISE LISBOA DA SILVA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**2FB48643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público o extrato do Contrato nº 12/2023-11.

Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 12/2023-11: R$ 226.051,76 (duzentos e vinte seis mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.712.621,12 (dois milhões setecentos e doze mil seiscentos e vinte um reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: 22.22.04.122.0037.2.090.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.37.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o Sr. Raimundo Nonato Almeida dos Santos.

Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2023.

Icó/CE, 21 de junho de 2023.

***RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS***
Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**F53BA122

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.1**

O Presidente e Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2023.06.16.1**, cujo objeto é a Aquisição de picador/triturador urbano móvel para trituração de resíduos, a ser alimentado com material proveniente de manutenção de áreas verdes (podas urbanas diversas, troncos, folhas e flora), junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, faz – se necessário que a licitação seja revogada, ante a impugnação apresentada, analisando os argumentos postos, entendemos como medida justa o refazimento do Edital Convocatório e consequentemente do seu Anexo I (Termo de Referência), sobretudo das especificações dos itens que o compõe, para melhor atenda às necessidades do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ. **Maiores Informações:** Na Sede do CORRAJ, sito a Rua professor João coelho, 222, Bastiana, Iguatu/CE, no horário das 8:00hrs às 12:00hrs, ou, poderão ser obtidas através do Tel. (88) 9 8122 - 6859, nos horários citados anteriormente.

Iguatu/CE, 26 de junho de 2023.

***KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Monaliza de Sales
**Código Identificador:**332F3C60

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 1260/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Pedagogo, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretario de Mobilidade e Controle Urbano – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SMC, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 19 de Junho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**15355626

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1280/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) TATIANE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 070.739.773-10 e com o RG de Nº 20088544839, para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**4DC4CA3E

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1281/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) GEANE MARIA COUTO VIEIRA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 395.871.342-49 e com o RG de Nº 5445878, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**140F33F4

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1282/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO

MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCA ALVES SULINO, inscrito(a) no CPF sob o Nº 668.072.633-68 e com o RG de Nº 99029114828, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**71143E71

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1283/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANDREZA DE ARAUJO DUARTE, inscrito(a) no CPF sob o Nº 046.858.003-46 e com o RG de Nº 2004029150187, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**3D8DBF9B

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1284/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANA MARIA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o Nº 465.382.593-91 e com o RG de Nº 98029178194, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**26500DB6

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1285/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANA LUCIA GOMES DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 479.385.793-00 e com o RG de Nº 20073766300, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**D4999D37

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1286/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) NARA RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o Nº 025.013.813-19 e com o RG de Nº 2002029158955, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**842E51BD

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1287/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUCILEIDE ANGELICA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 022.144.643-52 e com o RG de

Nº 2000029284245, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**669BC5F5

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1288/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA ALVES CESAR GOMES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 759.973.123-72 e com o RG de Nº 99029111659, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**FC68B13C

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1289/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MAYARA ALVES BARROS, inscrito(a) no CPF sob o Nº 000.627.713-61 e com o RG de Nº 2001029066580, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**2991743E

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1290/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) INGRYD RHAVENNA GONÇALVES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o Nº 037.119.773-24 e com o RG de Nº 2004029215238, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO PSIQUIATRA, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**305333F2

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1291/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LIVIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 076.150.793-06 e com o RG de Nº 20090174270, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**E8A08EC8

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1292/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RUAN GALDINO FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 058.021.693-46 e com o RG de Nº 20079137100, para exercer o cargo de provimento efetivo de PORTEIRO, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**F17FB7F6

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1293/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOSE CARLOS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 491.972.313-04 e com o RG de Nº 315820596, para exercer o cargo de provimento efetivo de PORTEIRO, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**D35DE326

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1294/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIO EMANUEL PORFIRIO DE SALES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 021.283.023-66 e com o RG de Nº 2004029134890, para exercer o cargo de provimento efetivo de PORTEIRO, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**5856F4ED

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1295/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DAVI GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 081.085.113-05 e com o RG de Nº 20150787868, para exercer o cargo de provimento efetivo de PORTEIRO, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**0F2A0572

---

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1296/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VINICIUS ALVES CARDOSO, inscrito(a) no CPF sob o Nº 051.247.583-09 e com o RG de Nº 20079050756, para exercer o cargo de provimento efetivo de PORTEIRO, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**94BC6B52

---

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1297/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DEMOCRITO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 638.715.213-53 e com o RG de Nº 312298697, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**04E87A08

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1298/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA REGINA ALENCAR DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o Nº 281.678.898-90 e com o RG de Nº 2005005113212, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO 04, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**CE91C021

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1299/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2023, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCA BORGES DE MELO LIMA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 011.558.291-66 e com o RG de Nº 20182879911, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO 08, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**7D1EEF7A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - JOSÉ ALVANI DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**JOSÉ ALVANI DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (MARACUJÁ), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Leirão, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**JOSÉ ALVANI DA SILVA**
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) - FRUTICULTURA (MARACUJÁ), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Leirão, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreira
**Código Identificador:**F1FD8A3B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA EDILEUZA RIBEIRO GOMES**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA EDILEUZA RIBEIRO GOMES**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (BANANA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**
**MARIA EDILEUZA RIBEIRO GOMES**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) - FRUTICULTURA (BANANA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreira
**Código Identificador:**0110362A

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - JOSÉ RENATO RODRIGUES MARTINS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**JOSÉ RENATO RODRIGUES MARTINS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – OLERICULTURA (HORTALIÇAS), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Lagoa dos Tavares, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**JOSÉ RENATO RODRIGUES MARTINS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) - OLERICULTURA (HORTALIÇAS), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Lagoa dos Tavares, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreira
**Código Identificador:**CB75D511

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA ERLANE FERREIRA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA ERLANE FERREIRA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Veados, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA ERLANE FERREIRA DA SILVA**
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Veados, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**C2D40CA0

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - VANDERLICE BEZERRA GUIMARÃES FEITOSA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**VANDERLICE BEZERRA GUIMARÃES FEITOSA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Riacho Verde, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**VANDERLICE BEZERRA GUIMARÃES FEITOSA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Riacho Verde, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**604D6847

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCA FRANCINE DA SILVA MENDES**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCA FRANCINE DA SILVA MENDES**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Arraial, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCA FRANCINE DA SILVA MENDES**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Arraial, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**DB70EFA8

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCO NAILSON DE ARAÚJO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE

12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCO NAILSON DE ARAÚJO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCO NAILSON DE ARAÚJO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**8D1F7BFA

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - JOSÉ RAILSON DE ARAÚJO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**JOSÉ RAILSON DE ARAÚJO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**JOSÉ RAILSON DE ARAÚJO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**55766FA0

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MONIQUE ROSENDO FILIPE**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MONIQUE ROSENDO FILIPE**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – OVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Mané Vaca, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MONIQUE ROSENDO FILIPE**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – OVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Mané Vaca, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**442642C5

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANDREZA ALVES CARVALHO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO,

EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANDREZA ALVES CARVALHO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – OVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Gazea, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANDREZA ALVES CARVALHO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – OVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Gazea, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**627F23D3

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - SILVIA ALVES DE SOUSA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**SILVIA ALVES DE SOUSA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – OLERICULTURA (PIMENTA IRRIGADA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Limoeiro, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**SILVIA ALVES DE SOUSA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) - OLERICULTURA (PIMENTA IRRIGADA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Limoeiro, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**7779ED5D

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIA ALINE PEREIRA LIMA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIA ALINE PEREIRA LIMA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Fazenda Boa Esperança, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIA ALINE PEREIRA LIMA DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Fazenda Boa Esperança, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**CC9DFC48

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIO BARROS DE ALCANTARA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIO BARROS DE ALCANTARA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – CAPRINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Chico Pereira, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIO BARROS DE ALCANTARA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – CAPRINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Chico Pereira, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**BE572657

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA APARECIDA DE QUADRO ALMEIDA ALCANTARA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA APARECIDA DE QUADRO ALMEIDA ALCANTARA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA APARECIDA DE QUADRO ALMEIDA ALCANTARA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**3FF1E5FC

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIA EUDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIA EUDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – CULTURA DE GRÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIA EUDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – CULTURA DE GRÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**481EB741

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - JUVANETE FARIAS DA ROCHA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**JUVANETE FARIAS DA ROCHA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – CULTURA DE GRÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Lagoa Seca, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**JUVANETE FARIAS DA ROCHA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – CULTURA DE GRÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Lagoa Seca, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**33A12E53

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA NAÍDE RIBEIRO LIMA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA NAÍDE RIBEIRO LIMA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (MARACUJÁ), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio do Brejo, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA NAÍDE RIBEIRO LIMA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (MARACUJÁ), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio do Brejo, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**85CE12F3

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) - SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Boa Esperança, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE

ANIMAIS (SEM ABATE) - SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Boa Esperança, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**13A559AA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA ALVES RODRIGUES**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA ALVES RODRIGUES**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera de Cima, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA ALVES RODRIGUES**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera de Cima, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 26/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**4B153BBC

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA ALCIVANIA CAMELO FREIRE LIMA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA ALCIVANIA CAMELO FREIRE LIMA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – CAPRINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Bacamarte, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA ALCIVANIA CAMELO FREIRE LIMA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – CAPRINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Bacamarte, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 26/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**0BCE2F27

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCO FILGUEIRA MARTINS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCO FILGUEIRA MARTINS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Boqueirão, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCO FILGUEIRA MARTINS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Boqueirão, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 29/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**5B41CEE4

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - GABRIELE ARAUJO LIMA CAMELO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**GABRIELE ARAUJO LIMA CAMELO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (BANANA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Barra do Juá, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**GABRIELE ARAUJO LIMA CAMELO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (BANANA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Barra do Juá, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 30/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**073BD995

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ZILDA POSSIDONIO DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ZILDA POSSIDONIO DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (MARACUJÁ), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Piquizeiro, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ZILDA POSSIDONIO DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (MARACUJÁ), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Piquizeiro, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 30/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**A21689B7

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIA LUANA ALVES ARAUJO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIA LUANA ALVES ARAUJO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de

IPUEIRAS, no Sítio Piquizeiro, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIA LUANA ALVES ARAUJO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Piquizeiro, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 30/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**34FF6AA0

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - COSMA MARTINS DE FREITAS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**COSMA MARTINS DE FREITAS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Baixa Preta, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**COSMA MARTINS DE FREITAS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Baixa Preta, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 30/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**6CEEBDFA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCIDALVA FERREIRA DE MELO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCIDALVA FERREIRA DE MELO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Bacamarte 2, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCIDALVA FERREIRA DE MELO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Bacamarte 2, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**FA2557DA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCA JESSICA OLIVEIRA DA COSTA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCA JESSICA OLIVEIRA DA COSTA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCA JESSICA OLIVEIRA DA COSTA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**9FB94B4D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – OLERICULTURA (COENTRO, CEBOLINHA E SALSA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Boa Vista, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – OLERICULTURA (COENTRO, CEBOLINHA E SALSA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Boa Vista, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**D3320FB4

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA CATIA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA CATIA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (MARACUJÁ), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Boa Vista, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA CATIA DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – FRUTICULTURA (MARACUJÁ), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sitio Boa Vista, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**2A75FDF8

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - GONÇALO SOARES VERAS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A

RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**GONÇALO SOARES VERAS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Buqueirão, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**GONÇALO SOARES VERAS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Buqueirão, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**190C98C9

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - CICERO LIRA NEVES**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**CICERO LIRA NEVES**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO CAJUEIRO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**CICERO LIRA NEVES**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO CAJUEIRO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**8CC830AA

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA ELILINE MONTE DE SOUZA MELO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA ELILINE MONTE DE SOUZA MELO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO “AROEIRA”, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA ELILINE MONTE DE SOUZA MELO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no “AROEIRA”, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**8D4EE020

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ZUILA BESERRA LEITE**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ZUILA BESERRA LEITE**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO OLHO DAGUA DOS GALVÕES, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ZUILA BESERRA LEITE**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no OLHO DAGUA DOS GALVÕES, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**7E9AEA8E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ADEMI BESERRA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ADEMI BESERRA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – OLERICULTURA (COENTRO, CEBOLINHA E SALSA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BURITI, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ADEMI BESERRA DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – OLERICULTURA (COENTRO, CEBOLINHA E SALSA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BURITI, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**B9F30611

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - EDNA MARIA PEREIRA DE SOUZA NEVES**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**EDNA MARIA PEREIRA DE SOUZA NEVES**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO CAJUEIRO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**EDNA MARIA PEREIRA DE SOUZA NEVES**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO CAJUEIRO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**9EE0E10C

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - TARCISIO MARTINS DE OLIVEIRA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**TARCISIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – OLERICULTURA (COENTRO, CEBOLINHA E SALSA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BURITI, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**TARCISIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) – OLERICULTURA (COENTRO, CEBOLINHA E SALSA), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BURITI, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**6852AEB7

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MACARIO BEZERRA DOS SANTOS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MACARIO BEZERRA DOS SANTOS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) – CULTURA DE GÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no BUQUEIRÃO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MACARIO BEZERRA DOS SANTOS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) – CULTURA DE GÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no BUQUEIRÃO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**8C34FEE9

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANGELITA MORAIS BEZERRA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANGELITA MORAIS BEZERRA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – APICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no RIACHO DA LAPA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANGELITA MORAIS BEZERRA DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE

ANIMAIS (SEM ABATE) – APICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no RIACHO DA LAPA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**88892E0D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA BEZERRA CHAVES**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA BEZERRA CHAVES**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO TAPERA DE CIMA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA BEZERRA CHAVES**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO TAPERA DE CIMA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**05217E00

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - CENIRA FERREIRA GONÇALVES DE SOUSA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**CENIRA FERREIRA GONÇALVES DE SOUSA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) – CULTURA DE GÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no RIACHO VERDE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**CENIRA FERREIRA GONÇALVES DE SOUSA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) – CULTURA DE GÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no RIACHO VERDE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**3728A2B8

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARCILOM DUARTE RIBEIRO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARCILOM DUARTE RIBEIRO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), localizada no município de IPUEIRAS, no PATOS E CURTUME, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARCILOM DUARTE RIBEIRO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), localizada no município de IPUEIRAS, no PATOS E CURTUME, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 12/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**9740A136

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIA DE MARIA BEZERRA MATIAS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIA DE MARIA BEZERRA MATIAS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO CANUDOS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIA DE MARIA BEZERRA MATIAS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SÍTIO CANUDOS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 31/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**6A2AEB12

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no BAIXA DO FRADE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURAS , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SANTA MARIA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 31/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**EE374167

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MANOEL MESSIAS MOREIRA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MANOEL MESSIAS MOREIRA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO RONCA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MANOEL MESSIAS MOREIRA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SÍTIO RONCA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 31/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**A969BA4F

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - RAIMUNDA ALVES MOREIRA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**RAIMUNDA ALVES MOREIRA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no RONCA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**RAIMUNDA ALVES MOREIRA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no RONCA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 31/0/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**A204E92B

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - GONÇALO BARROSO SILVANO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**GONÇALO BARROSO SILVANO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CULTURA DE GRÃOS - FEIJÃO SEQUEIRO – , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SÍTIO BOQUEIRÃO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**GONÇALO BARROSO SILVANO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CULTURA DE GRÃOS – FEIJÃO SEQUEIRO , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SÍTIO BOQUEIRÃO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 31/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**2D5D964E

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - EDVALDO FERREIRA DE MORAIS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**EDVALDO FERREIRA DE MORAIS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CULTURA DE GRÃOS -

FEIJÃO SEQUEIRO – , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no BAIXA PRETA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**EDVALDO FERREIRA DE MORAIS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CULTURA DE GRÃOS – FEIJÃO SEQUEIRO , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no BAIXA PRETA , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 31/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**F9D72BE3

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICO) – CULTURA DE GRÃOS (FEIJÃO) , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BARROCAS , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICO) – CULTURA DE GRÃOS (FEIJÃO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BARROCAS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 16/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**F8A09405

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANASTACIO ROQUE DIAS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANASTACIO ROQUE DIAS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICO) – CULTURA DE GRÃOS (MILHO) , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no LAGOA DO CANTO , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANASTACIO ROQUE DIAS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICO) – CULTURA DE GRÃOS (MILHO), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no LAGOA DO CANTO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 16/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**2634BBB7

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCA PEREIRA NUNES**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCA PEREIRA NUNES**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE - AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no CHICO PEREIRA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCA PEREIRA NUNES**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE - AVICULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no CHICO PEREIRA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 16/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**6401255E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ROBERIA HOLANDA SAMPAIO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ROBERIA HOLANDA SAMPAIO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTOXICOS) - MELANCIA IRRIGADA – , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO OITICICA , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ROBERIA HOLANDA SAMPAIO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTOXICOS) - MELANCIA IRRIGADA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO OITICICA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 16/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**13AA8878

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA LEONICE BEZERRA MELO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA LEONICE BEZERRA MELO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – OVINOCULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO QUIXERÉ, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA LEONICE BEZERRA MELO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – OVINOCULTURA nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO OITICICA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, no SITIO QUIXERÉ com validade de 16/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**90F1DD18

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIA ELZA BEZERRA MARTINS MELO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE

12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIA ELZA BEZERRA MARTINS MELO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – AVICULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BARROCAS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIA ELZA BEZERRA MARTINS MELO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BARROCAS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 16/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**6C173E90

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - LUIS FABIO GOMES FEITOSA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**LUIS FABIO GOMES FEITOSA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – OVINOCULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no RIACHO VERDE , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**LUIS FABIO GOMES FEITOSA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – OVINOCULTURA nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no RIACHO VERDE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 16/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**3068B445

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - BENEVALDO BESERRA NETO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**BENEVALDO BESERRA NETO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – AVICULTURA , nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO MERCES , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**BENEVALDO BESERRA NETO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – OVINOCULTURA nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no ITIO MERCES, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE,com validade de 18/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**AD0E1DDC

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO PADARIA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO,

EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO PADARIA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para COMÉRCIOS E SERVIÇOS – PANIFICADORAS, RESTAURANTES E PIZZARIAS – CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL, localizada na rua Vicente Ferreira Lima, nº 128, centro do município de Ipueiras, Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO PADARIA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para COMÉRCIOS E SERVIÇOS – PANIFICADORAS, RESTAURANTES E PIZZARIAS – CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL, localizada na rua Vicente Ferreira Lima, nº 128, centro do município de Ipueiras, Ceará, com validade de 15/06/2026.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**00374998

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA DAS DORES RODRIGUES RIBEIRO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA DAS DORES RODRIGUES RIBEIRO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO ( SEM USO DE AGROTÓXICOS)-FEIJÃO-, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO TAPERA DE CIMA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA DAS DORES RODRIGUES RIBEIRO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO ( SEM USO DE AGROTÓXICOS)-FEIJÃO, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO TAPERA DE CIMA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE,com validade de 18/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**5326671D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA DAS DORES SILVANO LIMA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA DAS DORES SILVANO LIMA**
Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO ( SEM USO DE AGROTÓXICOS)-FEIJÃO-, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BOQUEIRÃO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA DAS DORES SILVANO LIMA**
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICOS)-FEIJÃO, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BOQUEIRÃO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE com validade de 18/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**FC46BA5B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ALEXANDRO BEZERRA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO,

EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ALEXANDRO BEZERRA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTOXICO) - BANANA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BAIXA FUNDO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ALEXANDRO BEZERRA DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTOXICO) - BANANA nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BAIXA FUNDA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, no SITIO BAIXA FUNDA com validade de 16/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**523C2B8D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) SUINOCULTURA localizada no município de IPUEIRAS, no GATOS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) SUINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no GATOS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**10D73942

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCO ALVES DE SOUSA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCO ALVES DE SOUSA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETO DE IRRIGAÇÃO ( SEM USO DE AGROTÓXICOS)- MARACUJA localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO DO BREJO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCO ALVES DE SOUSA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, PROJETO DE IRRIGAÇÃO ( SEM USO DE AGROTÓXICOS)- MARACUJA, localizada no município de IPUEIRAS, no SÍTIO DO BREJO , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**9D93C733

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIO LEANDRO VENICIO ARAUJO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIO LEANDRO VENICIO ARAUJO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) CAPRINOCULTURA localizada no município de IPUEIRAS, no BAIXA CRUA , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIO LEANDRO VENICIO ARAUJO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) CAPRINOCULTURA localizada no município de IPUEIRAS, no BAIXA CRUA , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE com validade de 17/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**C15A2CA5

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCA DAS CHAGAS PASSO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCA DAS CHAGAS PASSO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – CAPRINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no BACAMARTE 2, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCA DAS CHAGAS PASSO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – CAPRINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no BACAMARTE 2, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 16/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**8059EB7F

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICOS) FEIJÃO, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BAIXA DO JUA , S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICOS) FEIJÃO, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BAIXA DO JUA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 05/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**CFC5C839

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA DIVA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO,

EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA DIVA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICOS) FEIJÃO, localizada no município de IPUEIRAS, no LAGEDO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA DIVA DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICOS) FEIJÃO, localizada no município de IPUEIRAS, no LAGEDO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 05/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**8F207156

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - JOSÉ PORTELA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**JOSÉ PORTELA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – SUINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no FAZENDA CANTO DA JUREMA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA LEONICE BEZERRA MELO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no FAZENDA CANTO DA JUREMA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 05/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**7A1CA38F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIO VANILSON ALVES PEREIRA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIO VANILSON ALVES PEREIRA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BACAMARTE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIO VANILSON ALVES PEREIRA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO BACAMARTE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 05/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**17120225

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - JOSUE VICTOR FELIPE MOURÃO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO

DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**JOSUE VICTOR FELIPE MOURÃO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOSDE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTOXICO) banana, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO PALMEIRA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**JOSUE VICTOR FELIPE MOURÃO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, PROJETOSDE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTOXICO) banana, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO PALMEIRA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 11/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**04F540FD

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA GEILA ALVES DE SOUZA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA GEILA ALVES DE SOUZA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO TROMBETA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA GEILA ALVES DE SOUZA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO TROMBETA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**A502A0D9

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ENOQUE ALVES DE AZEVEDO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ENOQUE ALVES DE AZEVEDO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ENOQUE ALVES DE AZEVEDO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**F321A790

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO

DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICOS) FEIJÃO, localizada no município de IPUEIRAS, no FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, PROJETOS AGRICULAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTOXICOS) FEIJÃO, localizada no município de IPUEIRAS, no FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 24/05/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**68C64DB3

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANA ANTONIA BARROS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANA ANTONIA BARROS**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA DE POSTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no GOIS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANA ANTONIA BARROS**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – AVICULTURA DE POSTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no GOIS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**388B1454

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA VANUSA ALVES PEREIRA LIMA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA VANUSA ALVES PEREIRA LIMA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – CAPRINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no, S/N, BACAMARTE zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA VANUSA ALVES PEREIRA LIMA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS ( SEM ABATE) – CAPRINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no BACAMARTE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE com validade de 15/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**7B71EF63

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - DANIELE MARIA DA SILVA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986,

COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**DANIELE MARIA DA SILVA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA , localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO NOVA FATIMA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**DANIELE MARIA DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO NOVA FATIMA, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, no com validade de 15/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**4DCDA9C5

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - GILBERTO MARQUES DE ABREU**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**GILBERTO MARQUES DE ABREU**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no SITIO SÃO FRANCISCO, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**GILBERTO MARQUES DE ABREU**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para, CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS,S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, no SITIO SÃO FRANCISCO com validade de 15/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**3DE7BEED

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIO GERARDO DE SOUSA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**ANTONIO GERARDO DE SOUSA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no TRAPIÁ, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**ANTONIO GERARDO DE SOUSA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no TRAPIÁ, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 22/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**FFC99E57

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA EDITE CAMELO DE PINHO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE

12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA EDITE CAMELO DE PINHO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no LAGOA GRANDE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA EDITE CAMELO DE PINHO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no LAGOA GRANDE, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 22/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**6D392313

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA ALVES CARVALHO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC**

**MARIA ALVES CARVALHO**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no GOIS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC**

**MARIA ALVES CARVALHO**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, no GOIS, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 22/06/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

**Publicado por:**
Caio César Linhares Ferreiras
**Código Identificador:**E23F5C48

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2023.03.22.02**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em ornamentação de eventos e cerimônias, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: F G MARQUES COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.539.894/0001-65, com o valor global de **R$ 198.488,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Assina pela Contratada:** Francisco Gleiciano Marques**. CONTRATANTES:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social e Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba. **Assinam pelos Contratantes**: Tamires Lopes Rodrigues, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho e Francisco Henrique Sousa Coelho Mota. **Data de Assinatura do Contrato:** 25 de maio de 2023.

Irauçuba/CE, 25 de maio de 2023.

***TAMIRES LOPES RODRIGUES -***
Chefe de Gabinete;

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO -***
Secretária de Saúde;

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -***
Secretária de Educação;

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO -***
Secretário da Inclusão e Promoção social e

***FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA -***
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**743726EB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO N°027/2023-PE**

**Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público O ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 027/2023-PE, cujo objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS (TIPO ANEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEC. DE INFRAESTRUTURA E SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JAGUARETAMA-CE. Cuja abertura era prevista para o dia 27/06/2023, às 14h00min, no sítio: www.bbmnet.com.br/, onde fica agendada a Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas: 07/07/2023 às 08:00h; e Data e Hora da Abertura das Propostas: 07/07/2023 às 08:10:00, e início da sessão de disputa de lances para o dia 07/07/2023, às 09h00min. Maiores informações, Rua Tristão

Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Junho de 2023

***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**CB0B48ED

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### GABINETE
### PORTARIA Nº. 2306002/23-GP DE 23 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

**Art. 1º - REMOVER**, o Sr. **André Coelho da Cruz**, portador do RG nº 200xxxxxxx634 SSPCE e inscrito no CPF nº 032.xxx.xxx-11, ocupante do cargo efetivo de **Motorista I**, da **Secretaria Municipal de Administração** para **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 23 de junho de 2023.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal de Jardim/CE

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**3991A0B6

### GABINETE
### PORTARIA Nº. 2306003/23-GP DE 23 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

**Art. 1º - REMOVER**, o Sr. **Iranilton Fonseca Leite**, portador do RG nº 009xxxxxxx338 SSPCE e inscrito no CPF nº 837.xxx.xxx-04, ocupante do cargo efetivo de **Motorista I**, da **Secretaria Municipal de Administração** para **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 23 de junho de 2023.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal de Jardim/CE

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**6B976B85

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2006001/23-SME DE 20 DE JUNHO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS EM CASO DE PROBLEMAS DETECTADOS NO FUNCIONAMENTO DOS NOTEBOOKS DISPONIBILIZADOS AOS PROFESSORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:*

**INÊS SAMPAIO NEVES AIRES, Secretária Municipal de Educação do Município de Jardim – Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 2701001/23-GP, de 27 de janeiro de 2023, que disciplina a cessão, na forma de comodato, de equipamentos tipo notebook para uso dos profissionais da rede pública municipal de ensino de Jardim-Ceará, assegurando condições para a criação de conteúdos e a prática de atividades necessárias à aprendizagem remota e híbrida e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 2701001/23-GP, de 27 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que findo o prazo de garantia e sendo detectado defeito no funcionamento do equipamento, o servidor adotará as medidas necessárias para sanar o defeito, conforme o § 2º, do Art. 10, do Decreto nº 2701001/23-GP, de 27 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir desta data, o(a) próprio(a) Professor(a) Comodatário(a) adotará as medidas necessárias para sanar o defeito e/ou algum tipo de problema detectado no funcionamento do equipamento cedido, o que deverá ser informado ao Gestor da Unidade de Ensino onde desempenha suas funções e a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sede da Secretária Municipal de Educação de Jardim-CE, 20 de junho de 2023.

***INÊS SAMPAIO NEVES AIRES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**A3D488C5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
### SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

**José Gonçalves Palácio**
**Nome**
**537.779.053-72**
**CNPJ/CPF**

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de**

**grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alantejo**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**7AD2CCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Francisco Alves Pinheiro**
**Nome**
**917.358.073-20**
**CNPJ/CPF**

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Macacos**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**B723D90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Francisco Francildo de Souza**
**Nome**
**004.014.533-67**
**CNPJ/CPF**

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental po Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alto dos Bodes**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**DFC7AEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**José Gonçalves Palácio**
**Nome**
**537.779.053-72**
**CNPJ/CPF**

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**676C00D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**Luana Moura dos Santos**
**Nome**
**068.084.593-39**
**CNPJ/CPF**

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Carro Quebrado**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**C3957F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**LICENÇA EXPEDIDA**

**José Gonçalves Palácio**
**Nome**
**537.779.053-72**
**CNPJ/CPF**

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alantejo**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**E360D507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**LICENÇA EXPEDIDA**

**Francisco Alves Pinheiro**
**Nome**
**917.358.073-20**
**CNPJ/CPF**

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Macacos**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**E62BD1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**LICENÇA EXPEDIDA**

**Francisco Francildo de Souza**
**Nome**
**004.014.533-67**
**CNPJ/CPF**

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental po Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alto dos Bodes**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**EC400799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**LICENÇA EXPEDIDA**

**José Gonçalves Palácio**
**Nome**
**537.779.053-72**
**CNPJ/CPF**

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**EDC75935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**LICENÇA EXPEDIDA**

**Luana Moura dos Santos**
**Nome**
**068.084.593-39**
**CNPJ/CPF**

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Carro Quebrado**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**5B80F5BE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 029/2022**

| LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº029/2022 | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº 029/2022** | **VALIDADE: 30. 08. 2024** |
| A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à: | |
| **1. NOME/RAZÃO SOCIAL** KARLA LETÍCIA FEIJÃO NUNES | **2. CPF/CNPJ** 094.121.553-95 |
| **3. ENDEREÇO** FAZENDA PAUS DE FERRO | |
| **4. MUNICÍPIO** Madalena/CE | **5. CEP** 63860-000 |
| **6. OBJETO DA LICENÇA** LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 5,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA. | |
| **7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022** | |

**8. CONDICIONANTES**

● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
• Graves riscos ambientais e de saúde;
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
● Promover a proteção à fauna e flora locais;
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;
● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.

**9. DATA DE EMISSÃO**
**30/08/2022**

***MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA***
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**DD4E2649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 027/2022**

| LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº027/2022 | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº 027/2022** | **VALIDADE: 30. 08. 2024** |
| A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à: | |
| **1. NOME/RAZÃO SOCIAL** PATRICIO CRUZ OLIVEIRA | **2. CPF/CNPJ** 622.249.993-72 |
| **3. ENDEREÇO** RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS, Nº193 | |
| **4. MUNICÍPIO** Madalena/CE | **5. CEP** 63860-000 |
| **6. OBJETO DA LICENÇA** LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NO SITÍO MACAOCA EM UMA ÁREA DE 1,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA. | |
| **7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022** | |

**8. CONDICIONANTES**

● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:

● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

• Graves riscos ambientais e de saúde;

● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

● Promover a proteção à fauna e flora locais;

● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;

● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;

● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.

● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;

● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.

**9. DATA DE EMISSÃO**
**30/08/2022**

***MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA***
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**49A91553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 022/2022**

| LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO | |
|---|---|
| Nº022/2022 | |
| **PROCESSO Nº 022/2022** | **VALIDADE: 29. 08. 2024** |
| A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à: | |
| **1. NOME/RAZÃO SOCIAL** | **2. CPF/CNPJ** |
| ANTONIA MIRES DA SILVA LIMA | 064.356.093-90 |
| **3. ENDEREÇO** | |
| SÃO NICOLAU | |
| **4. MUNICÍPIO** | **5. CEP** |
| Madalena/CE | 63860-000 |

**6. OBJETO DA LICENÇA**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 2,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.

**7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022**

**8. CONDICIONANTES**

● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:

● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

• Graves riscos ambientais e de saúde;

● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

● Promover a proteção à fauna e flora locais;

● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;

● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;

● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.

● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução

CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.
**9. DATA DE EMISSÃO**
**29/08/2022**

***MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA***
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**768B790F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 26, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Vereador/Presidente JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA, CPF nº 548.113.683-04, 01 (uma) diária, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti-Ceará, em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**F22ABB2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 27, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para o servidor ALÊNICON PEREIRA DE SOUZA – CPF: 052.926.744-60, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**4F8DB341

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 28, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora FRANCISCA CLEIDE DA SILVA – CPF: 003.656.173-85, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**E7A0D311

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 29, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA – CPF: 836.162.683-20, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**E702FB25

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora FRANCISCA NEIDE FURTADO DOS SANTOS – CPF: 777.199.053-34, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**160AFCBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora LUCILENE MARIA DA SILVA – CPF: 718.456.903-20, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**BEE32FF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora AURENI CARDOSO DE LIMA – CPF: 788.876.313-87, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**3D0FBC6D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 33, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora BÁRBARA TUANNY DE CARVALHO ANDRIOLA – CPF: 603.222.263-25, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**6E0CFDDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 34, DE 26 DE JUNHO DE 2023,**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora ALEXIA VLADHIA ALMEIDA MOREIRA – CPF: 063.443.983-96, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.
Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**274BCF40

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 35, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA À VEREADORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à Vereadora MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO, CPF nº 023.222.333-58, 01 (uma) diária, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**C1E967A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora MARIA OLIVIANA OLIVEIRA FURTADO – CPF: 151.478.978-79, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.
Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**61E350A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para o servidor JOSÉ FAGNER DOS SANTOS - CPF Nº 064.992.233-60, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**A648B7DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Vereador HORACIANO PRAÇA DIONÍZIO MONTENEGRO, CPF nº 046.610.763-38, 01 (uma) diária, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**56004BED

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 39, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Vereador ROMÁRIO LEITE ALENCAR, CPF nº 024.577.293-60, 01 (uma) diária, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**BDBEA34C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 40, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para o servidor MANOEL MESSIAS GOMES - CPF Nº 049.024.343-69, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**4719CA82

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 41, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para a servidora ANA LOUIZE DE LIMA MOREIRA – CPF: 080.638.663-04, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.
Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**060B195A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 42, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Vereador MANOEL FURTADO MARANHÃO NETO, CPF Nº 044.521.203-93, 01 (uma) diária, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**9D14454C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, para o servidor CÍCERO FELIPE RAIMUNDO DOS SANTOS- CPF Nº 600.472.763-63, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.
Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 120,00 (cento e vinte reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**1746EEF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**PORTARIA Nº 44, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Vereador JOSÉ LEOPOLDO LEITE JÚNIOR, CPF Nº 017.862.233-84, 01 (uma) diária, para participar de capacitação " Nova Lei de Licitação e Contratos" e "Compliance e Governança no Setor Público", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na cidade de Brejo Santo-CE, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará, e distante até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**4C6AA800

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 689/GP/2023**

**PORTARIA NO 689/GP/2023**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSE VANISIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 027.860.673-32, do cargo de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 26 de junho de 2.023

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**452E08B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 2023.06.23.01/DL -** O Ordenador de Despesas abaixo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem ratificar a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Proponente: PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.993.942/0001-32, objetivando a Recuperação de Quadra Poliesportiva do Coité, localizada no distrito do Coité, no município de Mauriti/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, art. 24, Lei nº 8.666/93. Valor total dos serviços (R$ 31.996,57).

Mauriti/CE, 26 de junho de 2023.

***JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**F1A2B7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.17.02/SEINFRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.17.02/SEINFRA**. OBJETO: Pavimentação em diversas Ruas no Distrito de Palestina no município de Mauriti/CE. Empresa: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 03 (três) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Leandro Fernandes Damasio**.**

Mauriti/CE, 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**232044B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.26.01/SMS E Nº 2023.06.26.02/SMS.**

**Extrato das Atas de Registro de Preços nº 2023.06.26.01/SMS e nº 2023.06.26.02/SMS. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.05.31.01/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: CRALAB SAUDE ATACADO LTDA, vencedora do lote 01, valor total de (R$722.480,03) e MEDSHOP HOSPITALAR LTDA. EPP, vencedora dos lotes 02 e 03, valor total (R$ 378.105,79). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alimentação Especial de alto custo, visto que existe a necessidade de atender as demandas dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Maria Evânia Sousa Furtado. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: José Inácio de Oliveira Filho e Guilherme Giovannetti Callou. Data da assinatura: 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**7F423658

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, tornam público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos n° 0704.02/2021-01 a 0704.02/2021-04, resultantes da modalidade Tomada de Preços N.º 0704.02/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício 2023: 0301.04.122.0037.2.010 – Manut. das Ações da Sec. de Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 – Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção Social, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024. CONTRATADA: F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco das Chagas C. do Nascimento. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 1º de junho de 2023.

***FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**4DE41BB3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA**

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento- FINISA

Grau de sigle PUBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0602254-23, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, NA FORMA ABAIXO.

I-AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de

personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Fortaleza, Sr. Márcio Gonçalves Gonçalez, brasileiro, casado, economiário, RG 21785432 SSP/SP, CPF n 169.660.148-77, Rua Sena Madureira, 800, 2º andar, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080, doravante designada simplesmente CAIXA

- TOMADOR MUNICIPIO DE MILAGRES/CE. inscrito no CNPJ/MF sob o n°07.655.277/0001-00, neste ato representado pelo prefeito(a) municipal Sr.(a) Cicero Alves de Figueiredo. CPF n. 326.899.503-91. RG n 1758475/88, brasileiro, casado. economista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I do Contrato de Financiamento nº 0602254-23 de 28/03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

| CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | PROJETOS/AÇÕES |
|---|---|---|
| 1001.154510072.1.087 | 4.4.90.51.00 | construção de calçamentos na zona urbana e zona rural |
| 1401.1030.10029.1.060 | 4.4.90.51.00 | conclusão de 04 unidades básicas de saúde |
| 1001.1545.10037.1.009 | 4.4.90.51.00 | pavimentação de ruas |
| 1901.1545.10072.1.088 | 4.4.90.51.00 | construção de mini areninhas |

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tomar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Fortaleza/CE 05 de JUNHO de 2023

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
***MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ***
CPF: 169.660.148-77

Município de Milagres/CE Tomador
***CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO***
CPF: 326.899.503-91

TESTEMUNHAS:

Vinicius Lima Aragão Dias

Valdir Alves Carneiro Junior

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
3º OFICIO DE NOTAS E 1º OFICIO RTDPJ DE FORTALEZA-CE
INTERINA SUBSTITUTA-PORTARIA 22/2023 DO TJCE PUBLICADA EM 19/05/2023 JANAINA CARVALHO GOIS SALES ESCREVENTE SUBSTITUTA: ELYANA FRANÇA MARQUES RODRIGUES ESCREVENTE SUBSTITUTA FABIOLA DA PENHA FREIRE
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICACIA CONTRA TERCEIROS
PRENOTACÃO N° 875307 de 16/06/2023
AVERBACÃO registrada sob o Nº 875315 cm 16/06/2023
do REGISTRO N° 820950 de 29/03/2022
Certifico e dou fé que o documento em papel com 3 páginas, foi apresentado em 16/06/2023, o qual foi registrado sob nº 875315 em 16/06/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 820950, registrado em 29/03/2022 no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Apresentante: MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE
CNPJ/CPF:: 07.655.277/0001-00
Data do Documento: 05/06/2023
Valor: Sem Valor Declarado

Partes:
MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE 07.655.277/0001-00,
CICERO ALVES DE FIGUEIREDO 326.899.503-91,
CAIXA ECONÓMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04,
MARCIO GONÇALVES GONÇALEZ 169.660.148-77

FORTALEZA/CE, 16 de junho de 2023

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**FD4C2CA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.06.01/2023.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.20.2**

Extrato do Contrato nº 23.06.01/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.20.2. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Artista/Cantora WALKIRIA SANTOS, a se realizar durante a Festa de Agosto do Município de Milagres/CE. **Valor do Show:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2023. **Signatários:** Lúcia Macêdo Landim e Valkiria Bezerra dos Santos.

Milagres/CE, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**57DFC960

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.20.3**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pela Sra. Lúcia Macêdo Landim, Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.06.20.3. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor TOCA DO VALE, a se realizar durante a Festa de Agosto do Município de Milagres/CE. **Favorecida:** MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18. **Valor do Show:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **Data da Realização do Show**: Dia 12 de agosto de 2023, com duração mínima de 02h00min (duas horas). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade

de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Milagres/CE, 21 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**1520316E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

*Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.06.01.1 - SRP, bem como Parecer pertinente da Procuradoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela,* ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa GOLDEN GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.932.125/0001-61 classificada no LOTE 04 - MATERIAL GRÁFICO, no valor global de R$ 400.018,00 (quatrocentos mil dezoito reais), conforme Ata da Sessão acostada aos autos.*

*Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.*

*Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.*

*Ciência aos interessados.*

*Publique-se.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Milagres - CE, 26 de junho de 2023.*

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**9ECB2521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

*Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.06.01.1 - SRP, bem como Parecer pertinente da Procuradoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela,* ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa GOLDEN GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ nº 08.932.125/0001-61 classificada no LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO, no valor global de R$ 15.530,00 (quinze mil quinhentos e trinta reais), conforme Ata da Sessão acostada aos autos.*

*Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.*

*Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.*

*Ciência aos interessados.*

*Publique-se.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Milagres - CE, 26 de junho de 2023.*

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**74449A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

*Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.06.01.1 - SRP, bem como Parecer pertinente da Procuradoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela,* ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa GOLDEN GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ nº 08.932.125/0001-61 classificada nos LOTE 03 - MATERIAL GRÁFICO, no valor global de R$ 198.904,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e quatro reais), conforme Ata da Sessão acostada aos autos.*

*Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.*

*Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.*

*Ciência aos interessados.*

*Publique-se.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Milagres - CE, 26 de junho de 2023.*

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**868AF629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

*Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.06.01.1 - SRP, bem como Parecer pertinente da Procuradoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela,* ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa GOLDEN GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ nº 08.932.125/0001-61 classificada no LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO, no valor global de R$ 83.985,55 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Ata da Sessão acostada aos autos.*

*Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.*

*Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.*

*Ciência aos interessados.*

*Publique-se.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Milagres - CE, 26 de junho de 2023.*

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**EBCBE1B6

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01062301SEOF.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2023SEOF-PE – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01062301SEOF.MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2023SEOF-PE – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER À SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO**

**MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**

| ÓRGÃO | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | 0401.04.122.0002.2.009 | 3.3.90.40.00<br>3.3.90.40.11 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**VALOR DO CONTRATO:** R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.**ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR.**Secretária de Orçamento e Finanças.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SALOMÃO ROCHA LANDIM** (SÓCIO) da empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**.

Mombaça - CE, 01 de junho de 2023.

***LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR-***
Secretária de Orçamento e Finanças.

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**8AAB3358

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23062301SISP

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23062301SISP**. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.014/ 0701.15.452.00122.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO TIAGO MOURA MARTINS** (Sócio) da empresa **COLISEU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**.

**MOMBAÇA - CE, 23 de junho de 2023**.

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**E4F8A78C

## SECRETARIA DE SAÚDE
## EDITAL Nº 023/2023-SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO APS3.

A secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista de Alencar** no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando a autorização contida na Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 816/2022 de 26 de julho de 2022, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção **, (01) Medico APS,** conforme discriminado Item 2.1 deste edital, objetivando a contratação temporária por tempo determinado tratado na lei complementar supracitada será de até 12 meses, podendo prorrogar por igual período.

**DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se suprir carências temporárias**, 1 (um) Médico APS**

**2. DA QUALIFICAÇÃO PARA CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**2.1.** Serão disponibilizadas vagas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

| Função | NUMERO DE VAGAS | Remuneração | Jornada |
|---|---|---|---|
| **Medico APS** | 01 | R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4) | 40 horas semanais |

(1)– Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base
(2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário
(3) –Gratificação de Localização do PSF(atuação fora da sede do município= até 50% do salário base
(4)-Gratificação de produtividade =até 100% do salário base

**-As categorias de profissionais que tiverem direito a insalubridade receberam adicional conforme determinação.**

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2**. As inscrições ficarão abertas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Eneias Sá ,32, Centro, Mombaça, Estado do Ceará, nos dias **28 e 29/06/2023** no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h**.**

**3.3.** Não será cobrada taxa de inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

**4. DOS REQUISITOS**

**4.1.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato;

**4.2.** Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais, e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**4.3.** Não registrar antecedentes criminais;

**4.4.** Possuir **registro no Conselho Regional de Medicina ou declaração de conclusão com data de termino do curso;**

**4.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá:
**a)** Preencher o formulário com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
**b)** Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos Originais do documento de identidade (frente e verso), CPF, no mesmo lado da cópia, coladas no verso da ficha de requerimento de inscrição.
**c)** 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
**d)** Comprovante de residência, Título de eleitor.
**f)** Comprovante da sua escolaridade, conforme consta no **item 4.4.**

**4.6.** Deverá entregar seu currículo para submeter-se à análise, **bem como a comprovação das respectivas qualificações.**

**4.7.** Depois de realizada a inscrição, não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.

**4.8.** No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e da Cédula de Identidade sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

**4.9.** Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

**4.10.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**4.11.** A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da portaria da qual faz parte esse edital e funcionará na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr.Eneias Sá ,32, Centro, Mombaça-CE.

**5.2.** A seleção para os cargos será de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (Cem) pontos:
**a)Primeira etapa** compreenderá Prova curricular, tendo como base Currículo Padronizado definido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:
- Cópias dos títulos autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais;
- Cópias de comprovantes de experiência de trabalho,
- Cópia do nível de escolaridade e ainda cópia da Carteira de registro no conselho de cada profissão indicada;
- Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I deste Edital;
- A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de **Declaração** assinada pelo (a) Secretário (a), com seus respectivos carimbos de identificação.

**b) Segunda etapa**, com caráter também classificatório consistirá de Entrevista, feita individualmente com os candidatos com um instrumento padronizado para o cargo e área de concorrência que será assinado pelo candidato e entrevistadores após o termino de cada entrevista. A entrevista será composta por 02(dois) perguntas gerais e 03 (três) perguntas especificas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valera 10(dez) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal. A nota final constará da soma das notas de cada pergunta. O candidato que receber nota final inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista será desclassificado. A entrevista será avaliada mediante nota de 0 a 50.

**5.3.** A entrevista será no dia **30 de junho de 2023**, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Eneias Sá ,32, Centro, Mombaça-CE, no horário de 08:00 às 12:00**,** por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição**.** O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

**5.4.** A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A classificação final dos candidatos será feita em lista de ordem decrescente e divulgada através de Edital.

**6.2** Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:
**a)** Maior experiência profissional;
**b)** O candidato de maior idade.

**6.3.** A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.

**6.4.** A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista totalizando 100 pontos.

**7.DO RESULTADO**

**7.1**. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital amplamente divulgado e publicado no site do Município( www.mombaca.ce.gov.br) e no diário oficial dos municípios(www.diariomunicipal.com.br/aprece) .

**7.2**. A divulgação do resultado preliminar acontecerá dia 30 de junho de 2023, com prazo de 24 horas para recurso, e o resultado final será divulgado dia 01 de julho de 2022.

**7.3.** A aprovação e classificação final da seleção pública a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevista, da seleção pública serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

**8.2.** Os casos de solicitação de recursos devem ser apresentados na Secretaria de Saúde do município de Mombaça, com prazo para de 24 horas após a publicação de resultado preliminar.

Mombaça-CE ,26 de junho de 2023.

***LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR***
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 023/2023-SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO APS3.**
**ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|
| | MÍNIMA | MÁXIMA |
| 1.CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA A CONCORRER.CARGA HORARIA MINIMA DE 40 HRS limitado a 03 (TRÊS) cursos. | 05 | 15 |
| 2.ESPECIALIZAÇÃO CONCLUIDA NA AREA A CONCORRER LIMITADO A 2(DUAS) . | 10 | 20 |
| 4. Experiência de trabalho no exercício no mínimo 12 meses PARA AREA A CONCORRER limitado a 03(três) anos | 5 | 15 |
| TOTAL | 20 | 50 |

**EDITAL Nº 023/2023-SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO APS3.**

**ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO**

| |
|---|
| Eu,_____, candidato(a) à função de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão examinadora, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular. |

| **1.Curso de capacitação, na área específica a concorre, carga horaria mínima de 40hrs, limitado a 3 (Três) cursos.** | |
|---|---|
| **NOME DO CURSO** | **CARGA HORÁRIA** |
| 1.1 | |
| 1.2 | |
| 1.3 | |
| **2.ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA A CONCORRER (limitado a 2 (duas)** | |
| 2.1 | |
| 2.2 | |
| **3. Experiência de trabalho no exercício da atividade a concorrer, mínimo de 12(meses) limitado a 03 (três) anos.** | |
| Empresa/Instituição | Anos de Experiencia |
| 3.1 | |
| 3.2 | |
| 3.3 | |

Mombaça-Ce, em _____ de julho de 2023

_____
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
(Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento)

**EDITAL Nº 023/2023-SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO APS3.**

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

| EVENTOS | PERIODO |
|---|---|
| Publicação do EDITAL | 26 DE JUNHO DE 2023 |
| Inscrição/ Entrega De Currículo | 28 E 29 JUNHO DE 2023 |
| Entrevista | 30 DE JUNHO DE 2023 |
| Divulgação De Resultado Preliminar | 30 DE JUNHO DE 2023 |
| Prazo Para Recurso | 24 HORAS |
| Resultado Final | 01 DE JULHO DE 2023 |

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**04558F4B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA N.09/2023SMS NOMEAR COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO APS3**

A Secretária de Saúde, Liane Evangelista de Alencar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e EDITAL Nº 023/2023-SMS
**RESOLVE:**
**Art. 1º** — Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médicos APS elencadas no Edital nº 23/2023-SMS.
**Art. 2º** - A referida comissão será constituída pelos seguintes membros:
- **Monalisa Maria Sá Cavalcante Aires Furtado**- coordenação da atenção básica
- **Antonia Raquel Lopes Beserra** – Coordenação vigilância em saúde
- **Maria de Lourdes Torres dos Santos –** Coordenação de Agentes Comunitários de Saúde
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 26 de junho de 2023

***LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR***
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria N° 010106/2021

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**8F6F92DF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: INCISO II, ART. 24 DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERA ÇÕES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA COMPORTAR ATENDIMENTO DA SALA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

**CONTRATADA: ELOM JUNYSON NOBRE SILVA 07155062340,** INSCRITA NO CNPJ: 45.554.769/0001-90, COM SEDE A 10 R MANOEL PINHEIRO SANTIAGO, Nº 113 - GALPÃO CEP: 62.955-000, IBICUITINGA-CE.

**VALOR GLOBAL:** R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 01 031 0001 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE TRANSFERIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO DE 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: ATÉ 19 DE AGOSTO DE 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA AURÍLIA MARTINS - CPF Nº 071.550.623-40

**ASSINA PELA CONTRATADA: ELOM JUNYSON NOBRE SILVA - CPF Nº 888.672.342-34**

***JOEL FERREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Joel Ferreira
**Código Identificador:**0E0AACDC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: INCISO II, ART. 24 DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERA ÇÕES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA( ORÇAMENTO, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS, BDI, ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES) DA ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SALA DO CIDADÃO E OUTRAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

**CONTRATADA: ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES EPP,** INSCRITA NO CNPJ: 44.159.038/0001-87, COM SEDE A RUA JOAQUIM WANDERLEY, Nº 1838 – NOVA MORADA, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA-CE.

**VALOR GLOBAL:** R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 01 031 0001 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE TRANSFERIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE JUNHO DE 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 60 DIAS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA AURÍLIA MARTINS - CPF Nº 071.550.623-40

**ASSINA PELA CONTRATADA: ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE, CPF: 076.515.493-50**

***JOEL FERREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Joel Ferreira
**Código Identificador:**81A7D755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210436 - FMAS**

**ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021 - DIVERSAS**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES NESTE TERMO.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

**CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.292/0001-42.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210436 - FMAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **30 de junho de 2023**, extinguindo-se em **30 de junho de 2024**.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Cristina Girão (Secretária)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Lúcio Alves Barroso (Proprietário)

***ANA CRISTINA GIRÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social -SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**7257435F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210360 - SEAI**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210360-SEAI** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cyntia de Oliveira Lopes (Secretaria Municipal da ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL)
**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES***
Secretaria Articulação Institucional - SEAI
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**AF492B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210361 - SESA**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - SESA

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210361 - SESA** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Jerdson Cristiano Neri Bessa (Secretário Municipal da Saúde)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***JERDSON CRISTIANO NERI BESSA***
Secretaria de Saúde -SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**43ECF82B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210362 - SEDUC**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210362 - SEDUC** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Edilson Santiago De Oliveira (Secretario Municipal da Educação Básica - SEDUC)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA***
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**E588AD68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210363 - SAS**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210363 - SAS** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Cristina Girão (Secretaria Municipal da Assistência Social - SAS)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***ANA CRISTINA GIRÃO***
Secretaria de Assistencia Social - SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**06A63CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210364 - SEFIN**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210364 - SEFIN** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Mancio Lima (Secretário Municipal de Planejamento e Finanças)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***ANTÔNIO MANCIO LIMA***
Secretaria de Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**3ED33215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210365 - SEAGRI**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL

CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210365 - SEAGRI** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Edmundo Araújo Oliveira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI).

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA***
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**D7A84B8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210366 - SECULT**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210366 – SECULT** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria do Socorro Leitão Machado (Secretaria Municipal da Cultura e Turismo)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO***
Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**BB72A0E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210367 – SEJUV**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alex Sandro Saraiva (Secretario Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***ALEX SANDRO SARAIVA***
Secretaria de Esporte e Juventude -SEJUV
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**ACC9C549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210368 - SEINFRA**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210368 - SEINFRA** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretario Municipal da Infraestrutura – SEINFRA)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**EF243AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210369 – SEAD**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2021-DIVERSAS

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210369 - SEAD** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Edner Nogueira da Silva (Secretário Municipal de Administração)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

***JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA***
Secretaria de Administração - SEAD
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**43679911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**ERRATA: RELATIVO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220414 - IMAMN E SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIALDOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.**
**PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2022 - IMAMN.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE FUNCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

Ao haver sido identificado "a posteriori" erro formal de digitação verificado no **EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220414 - IMAMN E, POR CONSEQUÊNCIA, NA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, originário do Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2022 - IMAMN**, venho através dessa ERRATA fazer a devida e necessária correção, conforme descrição abaixo:

**No referido extrato e na publicação do extrato no DOM:**

**ONDE SE LÊ:** "**OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220414 - IMAMN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **01 de junho de 2024**".

**LEIA-SE**: "**OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220414 - IMAMN** por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **01 de junho de 2023**, extinguindo-se em **30 de novembro de 2023**".

**ONDE SE LÊ:** "ASSINA PELA CONTRATADA: VALDÍZIO DE SOUZA COSTA NETO".

**LEIA-SE**: "ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ RANDAL DE MESQUITA NETO".

Morada Nova - CE, em 26 de junho de 2023.

***ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA***
Presidente do IMAMN
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN
Município de Morada Nova/CE

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**71420414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ – 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, COM SEDE À RUA JOSÉ JUAREZ, Nº 34, GALPÃO A, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.150.780/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I: R$ 3.900,00** (TRÊS MIL E NOVECENTOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** –

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; 1002 08 243 0136 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD/BOLSA FAMÍLIA (PBF); 1002 08 244 0136 **2.044** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.045** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSEMAC); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO.

MORADA NOVA - CE, 07 DE JUNHO DE 2023.

***ALINE BRITO NOBRE***
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**7F46888B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA I ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE (CGIRS-VJ) DO ANO DE 2023**

Aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), às onze horas, pela plataforma de videoconferência da *Google*, o *Google Meet,* no seguinte link: https://meet.google.com/cdu-pzse-ucy?pli=1 (formato virtual), reuniram-se os prefeitos dos municípios consorciados ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CGIRS-VJ, unidade sede em Limoeiro do Norte, sendo eles: **José Vanderley Nogueira** - Prefeito Municipal de Morada Nova e então presidente do referido consórcio; **Celso Gomes da Silva Neto** - Prefeito Municipal de Iracema e então vice-presidente do referido consórcio; **José Joeni Holanda de Araújo** - Prefeito Municipal de Alto Santo; **Emanuelle Gomes Martins** - Prefeita Municipal de Ereré; **Iranilson Lima Bezerra** - Prefeito Municipal de Itaiçaba; **José Maria de Oliveira Lucena** - Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte; **José Luciano Silva** - Prefeito Municipal de Palhano; **Luan Dantas Felix** - Prefeito Municipal de Potiretama; **Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira** - Prefeito Municipal de Quixeré; **Sávio Gurgel Nogueira** - Prefeito Municipal de Russas; **Raimundo César Morais Maia** - Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe; e **Rildson Rabelo Vasconcelos** - Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte; **José Elias de Oliveira** - Prefeito Municipal de Jaguaruana. Se fizeram presentes também na reunião, o **Igor Bento de Oliveira** - Secretário Executivo do CGIRS-VJ, e a equipe técnica do CGIRS-VJ, **Elbênia Neris da Silva Bento** - Assistente Social, **Thales Robson da Silva Mendes** - Engenheiro Civil, e **Bruna Fernandes Martins -** Engenheira Ambiental e Sanitarista. O Prefeito Vanderley pediu que o Secretário Executivo Igor Bento desse início a Assembleia. A gravação foi iniciada e Igor, então Secretário Executivo, iniciou se apresentando e dando bom dia aos presentes em nome do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CGIRS-VJ), em seguida explanou ser a primeira assembleia do CGIRS-VJ do ano de 2023, com a presença de 8 (oito) prefeitos e agradeceu mais uma vez em nome do prefeito municipal de Morada Nova e então presidente do referido consórcio, Vanderley Nogueira. Em seguida, antes dos pontos de pauta e das votações da assembleia, o secretário executivo Igor Bento fez alguns repasses e atualizações das ações do CGIRS VJ no curso deste semestre, conforme algumas demandas e explanou sobre alguns informes necessários ao conhecimento de todos os presentes, considerando os últimos meses e a nova gestão, que foram pontuadas na seguinte ordem: a participação no evento da ARCE sobre regulação, e a partir da presença nesse evento, foi observado a importância e a brevidade de tratar, dialogar, reforçar e agilizar a regulação dos serviços para o Vale do Jaguaribe; ressaltou ainda a participação na UFC - Campus de Russas, onde o CGIRS-VJ foi apresentado e as ações realizadas explanadas no momento, representado por Elbênia Neris, a Assistente Social do CGIRS-VJ; ressaltou na sequência sobre a participação, na Audiência Pública sobre a implantação da coleta seletiva com a implantação de catadores/as realizada no município de Iracema, onde Elbênia Neris, Assistente Social e o Thales Robson, Engenheiro Civil, representaram o CGIRS-VJ; a participação da Assistente Social – Elbênia Neris no curso :Experiência Brasil-Angola sobre gestão integrada de resíduos sólidos promovido pela Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará; na sequência explanou sobre a sua participação na reunião dos superintendentes de todos os consórcios do Estado do Ceará na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, junto a Secretária Vilma; e como último repasse, foi enfatizado sobre as finalizações da sede do consórcio em Limoeiro do Norte para receber os prefeitos e os técnicos dos municípios e que, em breve, o presidente Vanderley marcará uma reunião presencial para recepção de todos, e na oportunidade de tal encontro, tratar e resolver questões. O referido secretário executivo, Igor Bento aproveitou também o momento dos informes para repassar o novo endereço onde está funcionando atualmente a sede do CGIRS VJ, sendo-o: Coronel José Nunes, N° 936. Limoeiro do Norte, Ceará, em frente ao Campo Florestal. Posterior ao momento de informes, o secretário Igor, deu prosseguimento ao explanar os pontos de pauta da reunião, que foram: aprovacão do Plano Regionalizado de Coleta Seletiva Múltiplas (que foi elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará); Termo de Referência de estudo de viabilidade econômico-financeiro; a criação de cargos e funções junto ao organograma do Consórcio; bem como outros assuntos. Em seguida, o secretário Igor, convidou Elbênia Neris, Assistente Social do CGIRS-VJ, a iniciar, apresentar e explicar a primeira pauta, que foi sobre o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas. Elbênia iniciou desejando bom dia a todos e saudou a todos em nome da equipe técnica do consórcio, do Presidente Vanderley Nogueira, e do vice-presidente Celso Gomes, e de forma especial a prefeita municipal do Ereré, Emanuelle. Em seguida, Elbênia sintetizou sua fala sobre o plano e a aprovação dele, da seguinte forma: o plano já é pra ser conhecido pela maioria dos prefeitos, e explicou que é um documento de planejamento e orientação acerca da melhor gestão integrada dos resíduos sólidos para os municípios da região do Vale do Jaguaribe, diante disso, temos conhecimento também que, há duas propostas de duas secretarias do Estado para a gestão integrada de resíduos sólidos para a região, uma contempla a construção de Centrais Municipais de Resíduos (pela SEMA), e a outra que já vem sendo discutida em parceria também com este consórcio, é a da Secretaria das Cidades, e que através desta última grande parte dos municípios consorciados, inclusive, já receberam seus equipamentos. No entanto, nesse ano de 2023, para o processo de cadastramento junto ao formulário do IQM (Índice de Qualidade de Meio Ambiente via SEMA), apresentaram - se algumas exigências adicionais em relação aos anos anteriores, sendo uma delas, pensar as estruturas das CMRs conhecendo melhor o processo frente às associações com a inclusão dos catadores e a outra diz respeito a situação dos municípios que receberam as suas Centrais Municipais de Reciclagem (modelo Secretaria das Cidades), esses precisam apresentar pelo menos uma proposta com um cronograma de execução das ações e possíveis adaptações dos equipamentos já existentes, para que possam se aproximar do modelo proposto pela SEMA e no referido plano. Frente a tudo isso, tem - se os seguintes cenários: aprovar o referido plano e buscar adequações, ressalvas e até mesmo uma revisão, para poder assim adequá - lo de acordo com as especificidades atuais dos municípios do CGIRS VJ; ou não aprovar o plano; no entanto, essa última opção, pode impactar junto as exigências apontadas enquanto requisitos para a pontuação dos municípios junto ao IQM. Elbênia deu prosseguimento a sua fala e ressaltou sobre o segundo ponto de pauta, o Termo de Referência para a realização do estudo de viabilidade econômico-financeiro, sintetizando sua fala acrescentou, da seguinte forma: é de conhecimento também dos presentes que desde 2018 (período em que, inclusive Dra. Jaqueline Faustino, então representante do CAOMACE contribuia acompanhando as ações do CGIRS-VJ) houve essa orientação apontando para a necessidade de tal estudo afim de que se considerassem as especificidades, sobretudo relacionadas aos municípios de Limoeiro do Norte, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, que são os mais próximos da CTR, visando pensar e solucionar a disposição dos resíduos verdes e orgânicos. Ressaltou

ainda, que essa ação consta no Plano, mas que não considera tais especificidades. Por fim, Elbênia encerrou sua fala, pedindo que os prefeitos presentes, refletissem qual o melhor cenário, antes da aprovação do referido instrumento, considerando as especificidades dos municípios, enfatizou ainda a importância de decidir, definir e delimitar, a possibilidade desse estudo de viabilidade econômico-financeiro e que possa ser realizado inicialmente para esses três municípios já citados, e concluiu, ressaltando que este foi um breve resumo do que ela tem sobre as informação acerca do plano. Em seguida pediu mais uma vez a atenção dos gestores para aprovar o instrumento. Elbênia agradeceu o espaço de fala e se colocou à disposição para ajudar no que for possível e em seguida passou a palavra para o presidente do consórcio, o prefeito Vanderley Nogueira. Após esse momento, o prefeito municipal e presidente do consórcio, Vanderley, iniciou sua fala falando que compreende o que foi apresentado, até pela questão dos prazos para o IQM, e que ele é favorável à aprovação do plano com as ressalvas abrindo assim o espaço para a votação dos demais prefeitos. Em seguida, a prefeita municipal do Ereré, Emanuelle, iniciou sua fala concordando com as explanações dadas pela Assistente Social Elbênia, dizendo que é também favorável a aprovação do Plano com as ressalvas e consideração as particularidades dos municípios, já que o plano é de 2019, e com certeza não condiz mais com realidade atual. Em seguida, Celso, o prefeito municipal de Iracema e vice-presidente do consórcio, também falou que é favorável a aprovação do plano com as ressalvas e que concordo com todos os pontos apresentados. O prefeito Antônio do município de Quixeré, iniciou a fala, dizendo que estava pedindo orientação com uma pessoa técnica junto a ele para poder se sentir à vontade e com propriedade para votar, já que ele desconhece o plano, e pontuou que a pessoa que o estava orientando, ressaltou que tem algumas obrigações do município, e alguns equipamentos que não são compatíveis com a realidade, no entanto, falou que é favorável à aprovação do plano com as ressalvas, principalmente pelo fato da pontuação do IQM, mas solicitou que fosse feita essas modificações e revisões de forma mais adequada a análise da realidade dos municípios com antecedência, em especial, para a próxima avaliação do IQM para evitar riscos. Após isso, o prefeito Sávio de Russas, falou que é favorável à aprovação do plano com as ressalvas. Em seguida, o prefeito Luciano de Palhano também falou que é favorável à aprovação do plano com as ressalvas. Logo depois os prefeitos Joeni de Alto Santo e Luan Dantas do município de Potiretama também falaram ser favoráveis à aprovação do plano com as ressalvas. Diante de tal votação dos prefeitos presentes, o Plano Regionalizado de Coleta Seletiva Múltiplas foi aprovado por unanimidade com as ressalvas a serem aplicadas posteriormente. Vanderley retomou a fala, dando prosseguimento ao último ponto de pauta, que foi sobre a demanda dos novos cargos a serem implementados ao consórcio ao final das finalizações estruturais da sede do consórcio, e que, o espaço contará com um excelente escritório, com salas de reuniões para atender aos prefeitos da região, no entanto, precisa de cargos essenciais para um melhor funcionamento do espaço. Os cargos foram apresentados pelo presidente Vanderley, sendo eles: recepcionista, assistente administrativo, motorista, procurador, e auxiliar de serviços gerais. Vanderley pontuou que: caso os prefeitos já quisessem aprovar esses cargos na presente reunião tinha essa opção, mas que poderiam também ser pontuados em uma reunião presencial, no entanto, independente de como será o formato da reunião, ressaltou que é importante acontecer essa votação, já que os cargos são importantes para o funcionamento semanal da sede do consórcio. O Presidente Vanderly pediu para que o Igor encerrasse a assembleia, e que as próximas demandas sejam resolvidas em reunião presencial. Após a fala do presidente Vanderley, os prefeitos presentes, comentaram que seria melhor que essa votação ocorresse de forma presencial, e que nessa reunião já poderiam até ver outras demandas e questões. Diante disso, o presidente Vanderley, disse que iria organizar uma reunião presencial após as finalizações estruturais da sede do consórcio e que todos os prefeitos seriam comunicados sobre a data. Caminhando já para o encerramento, o Prefeito Elias de Jaguaruana, entrou na reunião e pediu para votar. Então, Elbênia falou resumidamente sobre o já exposto e ele também votou favorável ao plano com as ressalvas necessárias. Ao final, o Plano Regionalizado de Coleta Seletiva Múltiplas foi aprovado por unanimidade (com 9 votos). Por fim, o presidente Vanderley agradeceu a presença de todos os prefeitos e dos demais presentes na reunião, reforçou os votos de estima, e solicitou ao secretário executivo, Igor Bento, que encerrasse a assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, Igor deu por encerrada a assembleia às 11h:45m avisando que a referida ata será assinada pelos presentes.

**Publicado por:**
Cyntia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**484CB052

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0601-A/2023 – GAB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JERDSON CRISTIANO NERI BESSA, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2023, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA SAÚDE, símbolo APM, constante na Lei Municipal No 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de Janeiro de 2023.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Cyntia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**110FB909

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2023.06.07.10-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, PASSAGENS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 14 de julho de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda/CE, 26 de junho de 2023.

***SAMARA PEREIRA DE LUCENA -***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**DCAAA1E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 00054/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n°00938/22

**D E C R E T A :**

Art. 1° - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 26 de Junho de 2023.**

***ITALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/23 de 26 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.**

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 10.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0137 2.094 Manutenção e Gerenciamento do Igd - Programa Auxílio Brasil
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 5.000,00
TOTAL GERAL 15.000,00

**Nova Olinda, 26 de Junho de 2023.**

***ITALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00054/23 de 26 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22**.

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 10.000,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 5.000,00

TOTAL GERAL 15.000,00

**Nova Olinda, 26 de Junho de 2023.**

***ITALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**63B77E25

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SA-PE001/2023

Termo de Adjudicação e Homologação, resultante da Tomada de Preços nº. SA-PE001/2023, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 937349/2022 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.** O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ: 06.951.836/0001-58), declarada vencedora com Valor Global de R$ 4.326.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).**

***ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES -***
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos**.**

Nova Russas/CE, 05 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Antonio Washington Lopes Tavares
**Código Identificador:**173F6924

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SA-PE001/2023

Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SA-PE001/2023**, cujo objeto versa sobre a ***AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 937349/2022 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*** Dotação Orçamentária: 0401.20.606.0147.2.016, Elemento de Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e Subelemento de Despesas: 44.90.52.40. **CONTRATADA: AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ: 06.951.836/0001-58),** declarada vencedora com Valor Global de **R$ 4.326.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). ASSINA PELA CONTRATADA:** José Weder Basílio Rabelo (CPF nº 485.227.833-49)**. DATA DE ASSINATURA:** 05 DE JUNHO DE 2023. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

Nova Russas, 05 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Antonio Washington Lopes Tavares
**Código Identificador:**D189EB4E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SI-TP005/2023**

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Tomada de Preços nº. **SI-TP005/2023**, cujo OBJETO é ***IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS-CE, ATRAVÉS DA PROPOSTA 013024/20252 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE***. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: LF SERVIÇOS URBANOS LTDA**,** (CNPJ: 45.6687.486/0001-16), declarada vencedora com Valor Global de **R$ 1.904.460,29 (um milhão, novecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).**

***JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR*** –
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo.

Nova Russas/CE, 26 de junho de 2023

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**AB3F2319

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SMA-TP001/2023**

Termo de adjudicação e Homologação, resultante da Tomada de Preços nº. SMA-TP001/2023, cujo OBJETO é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTUITO DE CAPACITAR E ENSINAR OS MUNÍCIPES NOVARUSSENCES NAS ÁREAS DE SAÚDE AMBIENTAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 919771/2021.** O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **ATIVA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA,** (CNPJ: 02.145.505/0001-70), declarada vencedora com Valor Global de **R$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais). PEDRO VERAS DE LIRA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Nova Russas/CE, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Pedro Veras de Lira
**Código Identificador:**82E4DDCC

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SMA-TP001/2023**

Extrato do Instrumento Contratual, resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SMA-TP001/2023**, cujo objeto versa sobre a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTUITO DE CAPACITAR E ENSINAR OS MUNÍCIPES NOVARUSSENCES NAS ÁREAS DE SAÚDE AMBIENTAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 919771/2021.*** Dotação Orçamentária: 0601.18.541.0141.2.031; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.18; Fonte de Recurso: 1700000000. **CONTRATADA: ATIVA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA (CNPJ: 02.145.505/0001-70),** declarada vencedora com Valor Global de **R$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais). ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO ANTONIO ROSA (CPF Nº 034.654.543-91)**. DATA DE ASSINATURA:** 23 DE JUNHO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **CONTRATANTE:** PEDRO VERAS DE LIRA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Nova Russas, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Pedro Veras de Lira
**Código Identificador:**90B6AD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE002/23.17**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE002/23.17**

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE002/23**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.08.244.0137.2.079; 1001.08.244.0137.2.080; 1001.08.244.0137.2.085.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00.

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.31.

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000 e 1660000000.

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME | R$ 27.418,72 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Maria de Paiva Bezerra
**Código Identificador:**07A00302

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 1.285/2023, DE 24 DE JUNHO DE 2023**

DECRETA LUTO OFICIAL NOMUNICÍPIO DE PALHANO EMVIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO, SR.JOAQUIM MIGUEL DE LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, ***JOSÉ LUCIANO SILVA***, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Orgânica do Município**,**

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-prefeito o Sr. **Joaquim Miguel de Lima**, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidadepalhanense, especialmente no período de exercício como Vice-Prefeito nos anos de 1977 a 1983 e Prefeito entre os anos de 1983 a1988;

**CONSIDERANDO** a sua forte atuação, de dedicada liderança e amizade mantida com os pares do Município, sempre primando pelo alto grau de qualidade na prestação dos serviços no Executivo Municipal, com atenção e respeito, sobretudo para com a população palhanense;

**CONSIDERANDO** que o Sr**. Joaquim Miguel de Lima**, no seio familiar, demonstrou-se bom filho, irmão e pai dedicado, de incondicional amizade e afetopara sua família;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade palhanense e osentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustrecidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**Art. 1º** Fica Decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Palhano, Estado do Ceará, em sinal de profundo pesarpelo falecimento do Sr. **JOAQUIM MIGUEL DE LIMA**, que, emvida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Palhano-CE.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação noórgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato a família enlutada.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 24 de Junho de 2023.

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**A02F0953

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N° 2023.06.26-001/GABPREF.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, **José Luciano Silva,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº 001/1992 – Regime Jurídico Único,
**R E S O L V E:**
**Art. 1°** - **CONCEDER** a servidora OSIRENE FONSECA DOS SANTOS, Matrícula: 902349, PEB I – C1, Símbolo MAG, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, compreendendo o período de 26/04/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 26 de Junho de 2023.

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**B87ACCA8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 639, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo ao desenvolvimento econômico e industrial com base nas disposições constantes da Lei Municipal nº. 569/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel de imóvel para o desenvolvimento das atividades da empresa VENILSON DA CRUZ ARAÚJO LTDA, nome fantasia SÓ POSTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.796.102/0001-81, com sede na Avenida Joaquim Cesario de Menezes, nº. 826 – Caponga Funda, neste município, consistindo na fabricação de artefatos de cimento e fibrocimento para uso na construção, instalação e manutenção elétrica e nontagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, conforme art. 4º, II da Lei Municipal nº. 569, de 26 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor do aluguel deverá ser auferido através de laudo técnico elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

**Art. 2º.** O presente incentivo poderá ser pelo prazo de 12 (meses) anos a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, mediante necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

**Parágrafo Único.** O Município reserva-se o direito de cancelar e/ou revogar o presente incentivo em caso de extinção da empresa, cessação definitiva da atividade instalada ou destinação diversa do imóvel.

**Art. 3º.** O contrato de incentivo de pagamento de aluguel será firmado com base em minuta que será regulamentada em Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento próprio.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 26 de junho de 2023.

***JOSÉ MARIA MENDES LEITE***
Prefeito do Município de Pindoretama

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**D6676A75

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 640, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o recebimento e a destinação de patrocínio pelo Município de Pindoretama para realização de eventos de interesse público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, campeonatos esportivos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, eventos comemorativos, festejos religiosos, festas carnavalescas, bem como à programas, bens e serviços, será regulado por esta Lei.

**§ 1º.** Para efeitos desta lei, constituem atividades, serviços e eventos públicos todo e qualquer acontecimento que redunde em objetivo específico à população, seja ele a que finalidade se proponha: esportiva, de lazer, cultural, social, assistencial, educacional, de saúde, institucional ou divulgacional.

**§ 2º.** O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

**§ 3º.** Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
II - organizados por servidores públicos municipais;
III - relacionados a entidades político-partidárias;
IV- que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de postura do Município;
IV – utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
V – caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

**§ 4º.** O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

**§ 5º.** O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, sócio administrador, gerente e/ou acionista, seja servidor público ou agente político municipal.

**Art. 2º.** Considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

**Parágrafo Único.** São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro de valores;
II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
III - a contratação de prestação de serviço para o evento;
IV - a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento;
V - a destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

**Art. 3º.** A celebração de Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Convênio terá a finalidade de:

I – fomentar o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico,
mediante o incentivo à realização de eventos ou atividades de interesse público e relevância local, relacionados às diversas áreas em que o Município atua; ou

II – legitimar a atuação do Município perante a iniciativa privada, mediante o apoio à realização de eventos ou atividades econômicas, a fim de gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.

**Seção II**

**DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO**

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

**Art. 5º.** As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

e) alvará de funcionamento da entidade;

f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

h) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

j) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

k) declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

l) Requerimento de Solicitação de Patrocínio;

m) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

**Parágrafo único.** A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

**Art. 6º.** Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham - isolada ou conjuntamente - a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

**Art. 7º.** Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito Municipal, com base nos seguintes critérios:

I - o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;
II - a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
III - a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
IV- viabilidade técnico-financeira do evento;
V- resultados previstos com a realização do evento.

**Parágrafo Único.** A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

**Art. 8º.** Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 9º.** Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo Termo de Convênio.

**Art. 10.** O repasse dos valores obedecerá o cronograma de desembolso constante do convênio.

**Art. 11.** O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

**SEÇÃO III**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS**

**Art. 12.** O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;

II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;

III - da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

**Art. 13.** A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do convênio;

II - cópia do Termo de Convênio e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio;

VI - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio, se houver;

VIII - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI - outros documentos expressamente previstos no termo de convênio.

**SEÇÃO IV**
**DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS**

**Art. 14.** Os eventos definidos no caput do artigo 1ª desta lei, de interesse público realizados pelo Município, poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos.

**Art. 15.** O patrocínio privado a eventos públicos consistirá em doações em espécie ou *in natura*, disponibilização de materiais e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento, da reforma ou quaisquer outras atividades realizadas pelo Município.

**Parágrafo Único:** Em qualquer hipótese, deverá ser lavrado Contrato de Parceria com os elementos necessários à efetivação do patrocínio/apoio, do qual deverá constar, em caso de patrocínio financeiro, uma conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, na qual serão depositadas os respectivos valores pelos patrocinadores/apoiadores, e, em caso de apoio, qual a forma de auxílio ao Poder Público, dentre outras especificações.

**Art. 16**. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

**Parágrafo Único.** O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

**Art. 17.** As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

**§ 1º.** Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

**§ 2º.** Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

**§ 3º.** Os patrocínios serão recebidos de acordo com o projeto previamente aprovado pelo Poder Executivo, cuja execução deverá ocorrer sob supervisão, orientação e fiscalização da Secretaria Municipal responsável pela atividade, serviço e evento.

**SEÇÃO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 26 de junho de 2023.

***JOSÉ MARIA MENDES LEITE***
Prefeito do Município de Pindoretama

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**80C28A93

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO -** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Tomada de Preços Nº 06/2023-CMQ. **OBJETO:** SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NO PLANEJAMENTO NAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 13/06/2023 às 08h. O edital estará disponível através dos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://camaradequiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1006.

Quiterianópolis - CE, 26 de junho de 2023.

***ANTONIO AGENILDO GONÇALVES DE MELO***

**Publicado por:**
Antonio Agenildo Goncalves de Melo
**Código Identificador:**55B5EE5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 17/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará:
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º**. É criada a Ouvidoria - Geral do Município, vinculada ao Gabinete da Prefeita do Município Quiterianópolis/CE, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

**Art. 2º**. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II. Serviço público: atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III. Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV. Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI. Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII. Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII. Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX. Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

X. Pedido de Simplificação: Proposição de melhoria voltada a racionalização de exigências e de procedimento na prestação de serviços pela Administração Pública, eliminando formalidades desnecessárias para as finalidades almejadas.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º.** São atribuições da Ouvidoria – Geral do Município:

I. Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III. Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV. Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

V. Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI. Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VII. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Art. 4º.** Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria - Geral deve:

I. Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II. Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

**CAPÍTULO III**
**DAS MANIFESTAÇÕES**

**Art. 5º.** A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

**Art. 6º.** Não será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º. As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§3º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§4º. No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§5º. As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

**Art. 7º.** As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I. Por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Quiterianópolis/CE (https://quiterianopolis.ce.gov.br/).

II. Por correspondência convencional;

III. No posto de atendimento presencial exclusivo;

IV. Por endereço eletrônico;

V. Por telefone.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

**Art. 8º.** Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

**Art. 9º.** O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I. Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II. Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III. Análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV. Decisão administrativa final;

V. Ciência ao usuário.

**Art. 10.** A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§1º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§3º. O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§4º. A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

**Art. 11.** Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno e posteriormente ao controle externo para as devidas providências.

§1º. Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§2º. O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria-Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

## CAPÍTULO IV
## DO RELATÓRIO DE GESTÃO

**Art. 12.** A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

**Art. 13.** O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I. O número de manifestações recebidas no ano anterior;

II. Os motivos das manifestações;

III. A análise dos pontos recorrentes;

IV. As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

**Art. 14.** O relatório de gestão será:

I. Encaminhado ao Prefeito Municipal;
II. Disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

## CAPÍTULO V
## DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 15.** A estrutura da Ouvidoria será composta de:

I- 01 (um) Ouvidor Geral Municipal;

II. 01 (um) Assistente de Ouvidoria Municipal.

§1º. Fica criado o cargo de Ouvidor Municipal que será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria Geral Municipal, com remuneração básica mensal de R$2.000,00 (dois mil reais).

2º. O ocupante do cargo de Ouvidor Geral Municipal deverá possuir nível de escolaridade superior e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação.

3º. O cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração básica mensal de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

4º. Os Cargos de Ouvidor Municipal e de Assistente de Ouvidoria Municipal deverão ser exercidos por servidores efetivos do Município.

5º. Os servidores efetivos nomeados para os cargos de Ouvidor Municipal e Assistente de Ouvidoria Municipal que tenham remuneração de seus cargos de origem superiores aos cargos mencionados nesse artigo, poderão optar pela remuneração do cargo de origem acrescida de 20% (vinte por cento).

**Art. 16º.** A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I. Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas;

II. Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) Acesso via internet;

b) Geração automática de protocolo;

c) Meios para acompanhamento do andamento da demanda;

III. Controles e registros de acesso; e

IV. Meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas; e

V. Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§1º. Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial do (órgão, ente ou entidade), em local de fácil acesso.

§2º. A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§3º. Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A Ouvidoria-Geral divulgará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§2º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.

**Art. 18.** As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria-Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

**Art. 19.** A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feita ato regulamentador específico.
**Art. 20 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 23 de junho de 2023.

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**98F39A4D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Quiterianopolis, Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024:
As prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais; VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; VII. as disposições finais. **§ 1º -** Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
adendo IV, Especificação da Despesa;
anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura; V. quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

**Art. 2º -** O Plano Plurianual para o período de 2022 A 2025, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2024, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2024, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

**§ 1º -** Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2024, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:
Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

**§ 2º -** Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

**§ 3º -** Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º -** As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

**Art. 4º -** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**§ 1º -** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

**§ 2º -** Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

**§ 3º -** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

**Art. 5º -** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 6º -** Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 28 de agosto de 2023, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

**Art. 7º -** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

**§ 1º -** As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

**§ 2º -** Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

**§ 3º -** No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

**§ 4º -** O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcionalprogramática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

**§ 5º -** As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

**§ 6º -** As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de credito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

**Art. 8º -** A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

**Art. 9º -** Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º -** Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

**§ 2º -** Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 10** - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:

**a)** – Nas previsões de receitas:

– Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
– Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
– Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Especifica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
– Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.

**b)** – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

**Parágrafo Único** - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

**Art. 11 -** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

**Art. 12 -** As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

**§ 1º -** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

**§ 2º -** A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:
relatório consubstanciados das atividades;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

**§ 3º -** A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

**Art. 13 -** É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

**Art. 14 -** As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;

as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

**§ 1º -** Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e, acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

**§ 2º -** As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

**§ 3º -** Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

**§ 4º -** Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com

Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput*.

**Art. 15 –** Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

**§ 1º -** Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2024, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

- Investimentos;
- Pessoal e Encargos Sociais;
- Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
- Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

**§ 2º** - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

**§ 3º** - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

**Art. 16 –** O Município apresentará no exercício de 2024, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.

**Art. 17 -** À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e,
pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

**§ 1º -** As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições

e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

**§ 2º -** Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

**§ 3º -** O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

**§ 4º -** A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

**Art. 18 -** O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

**Parágrafo Único –** A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2024 e do pagamento da multa imposta.

**Art. 19 -** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e

obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros.

**§ 1º –** A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

**§ 2º –** As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

**Art. 20 -** O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

**Art. 21 -** Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º -** As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

**Art. 22** – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

**§ 1º -** Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

**§ 2º -** A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**§ 3º -** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

– De indenização por demissão de servidores ou empregados;
– Relativas a incentivos à demissão voluntária;
– Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição; IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

a arrecadação de contribuições dos segurados;

da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 23 –** Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e, 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo Único -** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 24 –** O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Especifica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

**Parágrafo Único –** Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

**Art. 25 -** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único –** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II – Criação de cargo, emprego ou função;

– Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
– Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 26 -** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**Parágrafo Único -** No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**Art. 27** A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

- Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
- Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 28** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

– Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
– Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

**§ 1º -** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou especifico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º -** Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

**§ 3º -** O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

**Art. 29 -** A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

**Art. 30 –** Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.
**Parágrafo Único –** A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

**Art. 31 -** É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único –** os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e, os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

**Art. 32** – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

– a disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
– a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
– as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
– as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
– as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

**Art. 33 -** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2023), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

**§ 1º -** Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

**§ 2º -** Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2024, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2023, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

**§ 3º -** Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

**§ 4º** - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

**Art. 34 -** O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2023, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2023, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2024, conforme o resultado apurado de Dezembro/2023, mediante Crédito Suplementar.

**§ 1º -** A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

**§ 2º -** Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

**Art. 35 -** A partir do 10º dia do início do exercício de 2024, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2024, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

**Art. 36 –** Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

**Art. 37 -** A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

**Art. 38 -** Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 39 -** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 40 -** Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2023 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2024, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

**§ 1º -** Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

**§ 2º -** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

**§ 3º -** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os subprojetos e subatividades em execução em 2024, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Municipal de Educação;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

**§ 4º** - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

**Art. 41 –** Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2024, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

– Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
– Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
– Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
– Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal; V – Suprimento de Fundos.
– Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.
– Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º -** As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

**§ 2º -** As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

**Art. 42 –** A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 43 –** Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

**– Primeiras despesas limitadas,** Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
**– Segundas despesas limitadas,** Despesas referentes a obras e instalações;
**– Terceiras despesas limitadas,** Despesas referentes a aquisição de material permanente;
**– Quartas despesas limitadas**, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;
**– Quintas despesas limitadas,** Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

**Art. 44 –** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

**§ 1º -** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 45 –** Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

**Art. 46 –** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

**Art. 47 –** Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

**Art. 48 –** Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2024 nos seguintes Limites:

**§ 1º -** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

**§ 2º -** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

**§ 3º -** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2024.

**§ 4º -** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

**§ 5º -** Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

**§ 6º -** A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.

**Art. 49 –** Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70%(setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

**Art. 50 -** O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.
**Art. 51 -** Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.
**§ 1º -** Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
**§ 3º -** O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

**§ 4º -** O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
**§ 5º -** Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
**Art. 52 -** O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos; quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; III. quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

**Art. 53 -** O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.
**Art. 54 -** Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

**Art. 55 –** As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

**Art. 56 –** Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

**Art. 57 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 58 –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Quiterianopolis - CE, em 22 de junho de 2023.**

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**5C027145

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N° 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Quiterianópolis – CE, em 26 de junho de 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUITERIANÓPOLIS -** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de N° 16/2023, de 22 de maio de 2023, que estabelece as normas para o rateio dos recursos extraordinários provenientes de precatórios do fundo de desenvolvimento e Manutenção do Magistério – FUNDEF, prevê a criação de Comissão através da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
**Art.1º** - Designar os agentes públicos abaixo citados, para comporem a **Comissão de elaboração e apresentação do levantamento dos dados e informações individuais de cada beneficiário** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE.
Pedro Alves Neto (Secretário de Educação);
Manoel Gomes Coutinho (Secretário de Planejamento);
Raimundo Ferreira de Oliveira Filho (Técnico de Acompanhamento de Programas e Projetos Federais);
Angela Cristina Alexandre Alves Vieira (Assessora Jurídica da SME e do FMSS);
José Cleyton Sousa Silva (Servidor Público Municipal e Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quiterianópolis).

**Art. 2°** - A Comissão que trata o art. 1º desta Portaria será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e terá como Vice-Presidente o Secretário Municipal de Gestão, sendo os demais Membros participativos.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**Secretaria Municipal de Educação de Quiterianópolis – CE, em 26 de junho de 2023.**

***PEDRO ALVES NETO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Layane Gomes Oliveira
**Código Identificador:**D97B7F56

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº** 020/2023.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE NATALIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP, **CNPJ:** 13.806.931/0001-23. **VALOR TOTAL:** R$ 395.899,92. **DATA DO CONTRATO**: 26/06/2023. **PRAZO VIGÊNCIA**: 06/03/2024. **SIGNATÁRIO**: Antonio Leonardo Ferreira Santos, CPF: 784.194.503-59. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 26 de junho de 2023.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

**Publicado por:**
Tiago Souza de Moura
**Código Identificador:**A1847449

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 42/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 42/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 38/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado pelo valor de R$ 23.719,08 (Vinte e três mil e setecentos e dezenove reais e oito centavos), um terreno rural com uma área de 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados) com largura de 12,00 e extensão de 220,00m, com as seguintes confrontações: Via CE-265-Trecho-Cipó-Quixada, curva com extensão de 220m e largura de 12m. Inicia-se a descrição dos elementos da curva, ponto de curva (PC) de coordenadas N 9.451.620,53m e E 528.462,98m, ponto de interseção de tangentes (PI) de coordenadas N 9.451.623,95m e E 528.668,55m, ponto de tangente (PT) de coordenadas N 9.451.444,90m e E 528.567,51m com ângulo central (AC) 85º53'16,74", raio de curva circular (R) 150m e tangente externa (T) 139,60m. Esta curva descrita tem largura de 12m e extensão de 220m com área de 2.640,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Registrado no registro no CAR: CE-2311306-31FF.D3C3.3E54.4B79.BAFD.8655.8D83.8DF4, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 38/2023 de propriedade do José de Azevedo Cavalcante, inscrito com CPF sob o nº 001.940.593-67, destinado para ampliação da Estrada do Disteito de Cipó dos Anjos.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 22 de Junho de 2023.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**4D282A36

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 43/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 43/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 37/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, **DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica desapropriado pelo valor de R$ 16.630,08 (Dezesseis mil e seiscentos e trinta reais e oito centavos), um terreno rural com uma área de 1.920,00 m² (um mil e novecentos e vinte metros quadrados) largura de 12,00 m e extensão de 160,00 m, com as seguintes confrontações: situado na Via CE-265-Trecho-Cipó-Quixada, curva com extensão de 160m e largura de 12m. Inicia-se a descrição dos elementos da curva, ponto de curva (PC) de coordenadas N 9.450.673,21m e E 528.302,47m, ponto de interseção de tangentes (PI) de coordenadas N 9.450.601,21m e E 528.275,89m, ponto de tangente (PT) de coordenadas N 9.450.568,86m e E 528.345,50m com ângulo central (AC) 44º12'11,06", raio de curva circular (R) 150m e tangente externa (T) 60,91m. Esta curva descrita tem largura de 12m e extensão de 160m com área de 1.920,00m² inserida no imóvel de matrícula nº 5.334. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 5.334, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 37/2023 de propriedade Maria Angelita Saraiva de Mesquita, inscrita no CPF sob o nº 575.767.503-91 / Ana Rochelle Ximenes Saraiva, inscrita no CPF sob o nº 371.789.543-53 / Elias Pergentino Saraiva, inscrita no CPF sob o nº 028.607.753-15/ Maria Alda Saraiva Macedo e Silva, inscrita no CPF sob o nº 310.125.403-59 / Ludmille Soares Saraiva Lacroix, inscrita no CPF sob o nº 754.119.113-20 / Maria Veleda Saraiva, inscrita no CPF sob o nº 117.991.453-87 / Maria Palmira Saraiva, inscrita no CPF sob o nº 169.018.193-15 / Maria Leda Saraiva Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 173.273.853-04/ Antonio Pergentino Saraiva, inscrita no CPF sob o nº 210.526.113-20 / João Pergentino Saraiva, inscrita no CPF sob o nº 024.721.043-91, destinado para ampliação da Estrada do Distrito de Cipó dos Anjos.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 22 de Junho de 2023.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**C79265B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 22.05.006/2023**

**ATO Nº 22.05.006/2023**

Revisa o ato nº. 14.10.001/2021, publicado em 25/10/2021, que revisou o ato nº 21.09.001/2020, publicado em 19/10/2020 que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à senhora MARIA ANTONETE FIRMINO DA SILVA, admitida em 01/02/1984 no cargo de Auxiliar de Serviços, com a matrícula nº 0800880, lotada na Secretaria de Administração deste Município, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando**que a servidora**MARIA ANTONETE FIRMINO DA SILVA**, admitida em 01/02/1984 no cargo de Auxiliar de Serviços, com a matrícula nº 0800880, lotada na Secretaria de Administração deste Município, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 32 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando**o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

**Considerando**a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do**Art. 6ºda Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998 e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº. 103/2019.**

**Considerando**que a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

***Art. 5º****.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

***Art. 19º****.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*

*I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;*
*II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;*

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. nº 21.09.001/2020, publicado em 19/10/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA ANTONETE FIRMINO DA SILVA,** será 19/10/2020.

***Art. 21*** *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

**Considerando** o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

***Art. 65 -*** *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

*III - referente ao adicional por tempo de serviço;*
*IV - Sexta parte.*

***Art. 72*** *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

***Art. 73*** *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

**RESOLVEM:**

**Art. 1º -**Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**MARIA ANTONETE FIRMINO DA SILVA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 1.532,67**(um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos),**sendo**:

**1)R$ 1.045,00**(um mil e quarenta e cinco reais), a título de**salário base**;

**2)R$ 313,50**(trezentos e treze reais e cinquenta centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
**3)R$ 174,17**(cento setenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a**sexta parte**(**artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 22 de maio de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**7A501223

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.06.005/2023**

**ATO Nº 01.06.005/2023**

Revisa o Ato nº. 02.01.004/2023, publicado em 12/01/2023, que revisou o Ato nº. 26.05.006/2022, publicado em 27/06/2022, que concedeu pensão por morte a senhora ANA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO, na qualidade de companheira do ex. servidor Público Municipal LEONARDO MELO DE PINHO, admitido em 02/05/2005, na função de Motorista, falecido na data de 19/07/2008, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 04/05/2022, por **ANA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO**, na qualidade de companheira do servidor Público Municipal **LEONARDO MELO DE PINHO**, admitido em 02/05/2005, na função de Motorista, matrícula nº. 00554243, falecido na data de 19/07/2008**;**

**Considerando** que o Reconhecimento de União estável oriundo do processo nº 0003309-58.2019.8.06.0151, que tramitava na 1ª Vara Civel da Comarca de Quixadá-CE, que foi proferida sentença em 06 de outubro de 2021 e que transitou em julgado em 22 de março de 2022;

**Considerando**, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso II, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019:

**Art. 40** - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

**§ 7º -**Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

**II-** o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os

benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

**§8º**- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019:**

**...**

**§ 8º**- Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

**Considerando,** a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

**Artigo 9º -** São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

**I** - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

**Considerando** o que dispõe o artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº 2.103/2002 a pensão por morte a beneficiaria **ANA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO**, deverá ser paga a partir da data do requerimento, em 04/05/2022. Vejamos:

**Art.39 -** A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
(...)

§2º- A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor da beneficiaria **ANA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO**, que deverá ser pagano valor de**R$ 1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais),** que corresponde ao valor da remuneração do ex servidor, **LEONARDO MELO DE PINHO**. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

**1) R$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais), a título de salário base.

**DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO**

| Beneficiário | Parentesco | Natureza da pensão | Cota | Valor da pensão |
|---|---|---|---|---|
| ANA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO | Companheira | Definitiva | 100% | R$ 1.212,00 |

Os proventos serão pagos a partir de**04/05/2022**, data do requerimento (conforme orientação do Art. 39, §2º da Lei nº 2.103/2002).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 01 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**AC6EBF7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 15.06.001/2023**

**ATO Nº 15.06.001/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a JOSE MARIA LELES DOS SANTOS admitido em 1º/07/1985 na função de Auxiliar de Serviços e matricula 00812528 e estar lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que a **JOSE MARIA LELES DOS SANTOS** admitido em 1º/07/1985 na função de **Auxiliar de Serviços** e matricula **00812528** e estar lotado na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 65 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição e efetivo exercício requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 1º de março de 2023, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando** que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

**Art. 3º-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Considerando** que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

**Art. 2º -** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando** que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Art. 72** – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

**Art. 73** – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

**Considerando** o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria ao servidor **JOSE MARIA LELES DOS SANTOS,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 2.365,30** (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), **sendo**:

**1) R$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais), a título de **salário base**;
**2) R$ 455,70** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**3) R$ 217,00** (duzentos e dezessete reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
**4) R$ 390,60** (Trezentos e noventa reais e sessenta centavos) correspondente a Gratificação Risco de Vida Vigias – (Lei Municipal nº. 2.823 de 30 de junho de 2016, artigo 1º).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 15 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**B9EDC5BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 15.06.002/2023**

**ATO Nº 15.06.002/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a FRANCISCA DE FATIMA DAMASCENO LIMA, servidora Pública Municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00811823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que **FRANCISCA DE FATIMA DAMASCENO LIMA**, servidora Pública Municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00811823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 05 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Considerando** que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando,** ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

**Art. 40 -** Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
**§5º**- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**Considerando**,o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no artigo 5º, da Lei nº 2.103/2002, que trata da figura do segurado como sendo o servidor titular de cargos efetivos vinculados à Administração Direta, autarquia e os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal. A mesma legislação municipal que qualifica em seu art. 19que o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, ecinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III, bem como o art. 71, da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Considerando** o disposto no art. 4º da Lei 2.368 de 19 de dezembro de 2008, que dispõe que *para fins de incorporação dos proventos de aposentadoria das vantagens pecuniárias advindas da incorporação definitiva da carga horária suplementar, só prevalecerá se o professor permanecer no mínio 10 (dez) anos com sua carga horária elevada*. E tendo em vista que a servidora percebeu valor referente a carga horária suplementar, tendo inclusive, contribuido por mais de dez anos sobre a mesma, faz jus a incorporação para fins de aposentadoria.

**Considerando** o estabelecido no art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional - GIP**:

**Art. 37** – A GIP, de que desta Lei, incidirá sobre o salário base do cargo, observados os seguintes percentuais:
[...]
**III** – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas afins às atividades inerentes ao cargo
**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **FRANCISCA DE FATIMA DAMASCENO LIMA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 8.432,45** (Oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), **sendo**:

**R$ 3.285,37** (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a título de **salário base**;
**R$ 3.285,37** (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a título de **carga horária suplementar, conforme disposto na Lei Municipal 2.368 de 19 de dezembro de 2008**;
**R$ 821,34** (oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) referente a **05 quinquênio** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**R$ 547,56** (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
**R$ 492,81** (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) (**Art. 37** da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional – GIP**).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 15 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**B4199688

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 15.06.003/2023**

**ATO Nº 15.06.003/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a FRANCISCA ROSENI BORGES, servidora Pública Municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00816981, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que **FRANCISCA ROSENI BORGES**, servidora Pública Municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00816981, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 06 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Considerando** que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando,** ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

**Art. 40 -** Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
**§5º**- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**Considerando**,o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no artigo 5º, da Lei nº 2.103/2002, que trata da figura do segurado como sendo o servidor titular de cargos efetivos vinculados à Administração Direta, autarquia e os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal. A mesma legislação municipal que qualifica em seu art. 19que o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, ecinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III, bem como o art. 71, da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.
**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **FRANCISCA ROSENI BORGES,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 4.840,44** (quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), **sendo**:

**1) R$ 3.416,78** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), a título de **salário base**;
**2) R$ 854,20** (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) referente a **05 quinquênio** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**3) R$ 569,46** (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 15 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**BC2C80F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 15.06.004/2023**

**ATO Nº 15.06.004/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIA DO SOCORRO LEITE DE HOLANDA, servidora Pública Municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00812765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que **MARIA DO SOCORRO LEITE DE HOLANDA**, servidora Pública Municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00812765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 05 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Considerando** que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando,** ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

**Art. 40 -** Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
**§5º**- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**Considerando**,o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no artigo 5º, da Lei nº 2.103/2002, que trata da figura do segurado como sendo o servidor titular de cargos efetivos vinculados à Administração Direta, autarquia e os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal. A mesma legislação municipal que qualifica em seu art. 19que o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, ecinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III, bem como o art. 71, da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Considerando** o estabelecido no art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional - GIP**:

**Art. 37** – A GIP, de que desta Lei, incidirá sobre o salário base do cargo, observados os seguintes percentuais:
[...]
**III** – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas afins às atividades inerentes ao cargo
**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA DO SOCORRO LEITE DE HOLANDA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 5.147,08** (cinco mil cento e quarenta e sete reais e oito centavos), **sendo**:

**1) R$ 3.285,37** (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a título de **salário base**;
**2) R$ 821,34** (oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) referente a **05 quinquênio** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**3) R$ 547,56** (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
**4) R$ 492,81** (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) (**Art. 37** da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional – GIP**).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 15 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**F667AD90

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 15.06.005/2023**

**ATO Nº 15.06.005/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIZETE GONÇALVES DE MELO admitida em 19/02/1988 na função de Atendente de Enfermagem e matricula 0804541 e estar lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que a **MARIZETE GONÇALVES DE MELO** admitida em 19/02/1988 na função de **Atendente de Enfermagem** e matricula **0804541** e estar lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição e efetivo exercício requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 09 de maio de 2023, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando** que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

**Art. 3º-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Considerando** que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

**Art. 2º -** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando** que a servidora se encontra amparado pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Art. 72** – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

**Art. 73** – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

**Considerando** o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria ao servidor **MARIZETE GONÇALVES DE MELO,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.974,70** (Hum mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), **sendo**:

**1) R$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais), a título de **salário base**;
**2) R$ 455,70** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**3) R$ 217,00** (duzentos e dezessete reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 15 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**10C5774A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 15.06.006/2023**

**ATO Nº 15.06.006/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a ANTONIO AUGUSTO SARAIVA SEGUNDO admitido em 1º/02/1988 na função de Datilógrafo e matricula 0800040 e estar lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que a **ANTONIO AUGUSTO SARAIVA SEGUNDO** admitido em 1º/02/1988 na função de **Datilógrafo** e matricula **0800040** e estar lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, conta com mais de 65 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição e efetivo exercício requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 13 de abril de 2023, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando** que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

**Art. 3º-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Considerando** que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

**Art. 2º -** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando** que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Art. 72** – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

**Art. 73** – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

**Considerando** o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria ao servidor **ANTONIO AUGUSTO SARAIVA SEGUNDO,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.974,70** (Hum mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), **sendo**:

**1) R$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais), a título de **salário base**;
**2) R$ 455,70** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**3) R$ 217,00** (duzentos e dezessete reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 15 de junho de 2023.**

*RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA*
Prefeito do Municipio de Quixadá

*JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU*
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**EE8C0F9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 19.06.002/2023**

**ATO Nº 19.06.002/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a ANA ELITA BARROS FERNANDES, servidora Pública Municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00816787, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que **ANA ELITA BARROS FERNANDES**, servidora Pública Municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00816787, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 06 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Considerando** que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando,** ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

**Art. 40 -** Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
**§5º**- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**Considerando**,o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no artigo 5º, da Lei nº 2.103/2002, que trata da figura do segurado como sendo o servidor titular de cargos efetivos vinculados à Administração Direta, autarquia e os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal. A mesma legislação municipal que qualifica em seu art. 19que o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, ecinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III, bem como o art. 71, da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Considerando** o estabelecido no art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional - GIP**:

**Art. 37** – A GIP, de que desta Lei, incidirá sobre o salário base do cargo, observados os seguintes percentuais:
[...]
**III** – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas afins às atividades inerentes ao cargo
**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **ANA ELITA BARROS FERNANDES,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 5.352,96** (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), **sendo**:

**1) R$ 3.416,78** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), a título de **salário base**;
**2) R$ 854,20** (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) referente a **05 quinquênio** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

**3) R$ 569,46** (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
**4) R$ 512,52** (quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) (**Art. 37** da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional – GIP**).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 19 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**48CB5304

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 19.06.003/2023**

**ATO Nº 19.06.003/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a FRANCINE LOPES DA SILVA, servidor Pública Municipal, admitido em 01/04/1985 no cargo de Professor, matrícula nº 00812307, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que **FRANCINE LOPES DA SILVA**, servidor Pública Municipal, admitido em 01/04/1985 no cargo de Professor, matrícula nº 00812307, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 08 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Considerando** que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando,** ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

**Art. 40 -** Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
**§5º**- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**Considerando**,o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no artigo 5º, da Lei nº 2.103/2002, que trata da figura do segurado como sendo o servidor titular de cargos efetivos vinculados à Administração Direta, autarquia e os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal. A mesma legislação municipal que qualifica em seu art. 19que o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, ecinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Art. 72** – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.
**Art. 73** – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

**Considerando** o estabelecido no art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional - GIP**:

**Art. 37** – A GIP, de que desta Lei, incidirá sobre o salário base do cargo, observados os seguintes percentuais:
[...]
**III** – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas afins às atividades inerentes ao cargo
**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **FRANCINE LOPES DA SILVA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 17.751,76** (Dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), **sendo**:

**1) R$ 10.651,05** (Dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), a título de **salário base**;
**2) R$ 3.727,87** (três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) referente a **07 quinquênio** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**3) R$ 1.775,18** (Hum mil setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
**4) R$ 1.597,66** (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) (**Art. 37** da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional – GIP**).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 19 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**727B3CF8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 19.06.004/2023**

**ATO Nº 19.06.004/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a JOSE MARTINS FILHO admitido em 04/05/1998 na função de Guarda Municipal e matricula 00817090 e estar lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que a **JOSE MARTINS FILHO** admitido em 04/05/1998 na função de **Guarda Municipal** e matricula **00817090** e estar lotado na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 65 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição e efetivo exercício averbando os períodos de 02/01/1978 a 01/03/1978; 17/11/1978 a 12/01/1980; 01/04/1980 a 20/08/1980; 01/09/1981 a 30/11/1981; 06/10/1982 a 22/02/1983; 01/03/1984 a 25/10/1984; 15/07/1985 a 26/08/1985; 01/05/1986 a 30/04/1989; 02/10/1989 a 05/06/1991; 05/12/1991 a 02/09/1993; 01/02/1995 a 27/06/1995, conforme portaria nº. 11.05.001/2023 e requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 05 de junho de 2023, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando** que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

**Art. 3º-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Considerando** que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

**Art. 2º -** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando** que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, inciso III, bem como o art. 71 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Considerando** o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.244 de 24 de fevereiro de 2006, a qual dispõe que "***Os ocupantes da antiga Guarda Municipal passarão ser denominados vigias, mantendo os mesmos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo***..."

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 2.823 de 30 de junho de 2016, artigo 1º, a qual cria a Gratificação do Risco de Vida para os servidores públicos municipais estatutários ocupantes de cargo ou função de vigias. Precisamente no artigo 1º, § 2º. Dispõe que "A gratificação de risco de vida ficará incorporada a aposentadoria, desde que até a data do afastamento fique comprovado que o servidor esteja atuando efetivamente na função.

**Considerando** o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria ao servidor **JOSE MARTINS FILHO,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1. 953,00** (Hum mil novecentos e cinquenta e três reais), **sendo**:

**1) R$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais), a título de **salário base**;
**2) R$ 260,40** (Duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a **04 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**3) R$ 390,60** (Trezentos e noventa reais e sessenta centavos) correspondente a Gratificação Risco de Vida Vigias – (Lei Municipal nº. 2.823 de 30 de junho de 2016, artigo 1º).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 19 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**192A96E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 19.06.005/2023**

**ATO Nº 19.06.005/2023**

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIA SIMÃO DE LIMA admitido em 11/08/1988 na função de Gari de Limpeza Pública e matricula 00800490 e estar lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** que a **MARIA SIMÃO DE LIMA** admitido em 11/08/1988 na função de **Gari de Limpeza Pública** e matricula **00800490** e estar lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, conta com mais de 65 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição e efetivo exercício requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 16 de maio de 2023, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando** que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

**Art. 3º-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Considerando** que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

**Art. 2º -** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando** que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**Considerando** o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da

publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

**Art. 21 -** ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Considerando** por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

**Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

**Art. 71** - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

**Art. 72** – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

**Art. 73** – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

**Considerando** o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Expedir o presente Título de Aposentadoria ao servidor **MARIA SIMÃO DE LIMA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 2.002,00** (Dois mil e dois reais), **sendo**:

**1) R$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais), a título de **salário base**;
**2) R$ 462,00** (quatrocentos e sessenta e dois reais) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
**3) R$ 220,00** (duzentos e vinte reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 19 de junho de 2023.**

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito do Municipio de Quixadá

***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**E86579DA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Chamada Pública nº 07.001/2023-CH.** Autorizante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato de Termo de Autorização de Uso resultante da Chamada Pública nº 07.001/2023-CH: **nº 07.001/2023-01** – Valor a ser Pago: R$ 10.000,00 – Autorizada: T Américo de Souza EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Thiago Américo de Souza. **Unidade administrativa:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **OBJETO:** credenciamento de proposta mais vantajosa para exploração de espaço público, para fins exclusivo e inalterável de instalação de camarotes, localizado na Praça José de Barros no bairro centro, com aproximadamente 210 m2 de área construída, conforme especificações contidas no projeto básico, através de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público no evento Quixadá – Junino 2023, que ocorrerá nos dias 05, 06, 07, e 08 de julho de 2023, no município de Quixadá – Ceará. Assina pela contratante: Secretária, Carlos Artur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 23 de junho de 2023

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**A048761E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.08.116.01-1-SME, resultante da Dispensa de Licitação nº 2022.08.16.01-SME. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais de Quixadá - APAPEQ, através de sua representante legal, a Sra. Vera Lucia Bezerra Carneiro Furtado. OBJETO**:** locação de um imóvel para funcionamento das turmas do Centro de Educação Infantil Neemias Jatai Teles, Distrito Educacional Centro, de responsabilidade da Secretaria de Educação de Quixadá/Ce**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 03 meses a partir de 17 de maio de 2023. **Signatária:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 16 de maio de 2023

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**DE1816F3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 386, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI DE Nº 386, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM DESTINAÇÃO, PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS, À PARÓQUIA DO BOM JESUS PIEDOSO DE QUIXELÔ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,
**Art. 1°.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia do Bom Jesus Piedoso de Quixelô, da Diocese de Iguatu/Ce, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.513.336/0001-05, 700 m² (setecentos metros

quadrados) de pedras de paralelepípedos, sem destinação, oriundos da troca de pavimentação do entorno da obra do Mercado Público do Município de Quixelô/CE.

**Parágrafo Único.** Os bens moveis a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à pavimentação de uma área que interliga os cemitérios administrados pela Paróquia do Bom Jesus Piedoso de Quixelô, para o fim de atender toda a sociedade.

**Art. 2º**. Na hipótese de o donatário não cumprir com as disposições contidas no Art. 1º e seu Parágrafo Único, no prazo de 03 (três) anos, da data da publicação desta Lei, ficará sem efeito a presente doação, revertendo os bens móveis objeto desta Lei ao Município doador.

**Art. 3°.** Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público os bens móveis objeto da doação, descrita em seu Art. 1°.

**Art. 4**°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**469B1653

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 387, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI DE Nº 387, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OU SEM DESTINAÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA, ORIUNDOS DE REFORMA E DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a doação à pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de bens móveis inservíveis, ou sem destinação pública definida, resultantes de reformas e demolição de prédios públicos.

**Art. 2º.** A doação dos materiais será realizada através de cadastro e avaliação que será realizada junto à Secretaria de Infraestrutura, cujos critérios para doação serão definidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**D50EF548

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.29.1.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº 2023.05.29.1.1**. Pregão Eletrônico nº 2023.05.29.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino Infantil do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 41.524,40 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Antônio Alves da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**58D10266

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.29.1.2**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº 2023.05.29.1.2**. Pregão Eletrônico nº 2023.05.29.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 138.375,60 (cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Antônio Alves da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**22BBAD7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato** Nº 2023.06.06.2.2. Pregão Eletrônico nº 2023.06.06.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais pertencente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, designado ao ensino fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 658.800,00 (seiscentos e cinqüenta e oito mil oitocentos reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Junho de 2023

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**FAD83DBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato** Nº 2023.06.06.2.1. Pregão Eletrônico nº 2023.06.06.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais pertencente

ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, designado ao ensino infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 170.800,00 (cento e setenta mil oitocentos reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Junho de 2023

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**A5DAA448

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação e adjudicação**. Pregão Eletrônico nº 2023.06.06.1. **Objeto:** Aquisição de material de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 00.563.949/0001-08 classificada no Lote 01: Computador e HD, no valor global de R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais), Lote 02: Estabilizador e Nobreak, no valor global de R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinqüenta reais) e ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 30.607.801/0001-80 classificada no Lote 03: Projetor de Imagem, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***VIVIANA BEZERRA GOMES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação:** 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**383BBC68

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.1**

**Aviso de JulgamentoFinal (Fase de Proposta de Preços) – Concorrência Pública nº 2023.03.28.1** A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública n° 2023.03.28.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora – PUBLIMAIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA, por apresentar as melhores propostas. Empresa desclassificada: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA, por descumprimento aos capítulos VII e VIII do Edital Convocatório. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô – Ceará, no endereço eletrônico: cplquixelo@gmail.com ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 26 de junho de 2023.

***LUIZ MOSES DE ABREU NETO –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**66719AB9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

A Secretaria de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o **EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1906.01/2023 e 1906.02/2023**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022**:

**ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA SAÚDE;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL HOSPITALAR - ORTESES DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E A SECRETARIA DE SAÚDE/ CAF/ CAPS E DIR DO MUNICIPIO DE QUIXERE-CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.10.122.1001.2.046 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SERVIÇOS MANTIDOS; 0601.10.301.1002.2.048 – GERENCIAMENTO DAS ASPS –CUSTEIO/ATENÇÃO BÁSICA; 0601.10.302.1005.2.050 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO/MAC,

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** 31 de outubro de 2023.

| EMPRESA(AS) CONTRATA(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI | R$ 79.120,00 (setenta e nove mil e cento e vinte reais) |
| PROHOSPITAL COMÉCIO HOLANDA LTDA | R$ 102.998,62 (cento e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) |

**ASSINAM PELAS EMPRESAS CONTRATAS**: **José Felipe Belotto Pelozo** (BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI) e **José Rufino da Silva Neto** (PROHOSPITAL COMÉCIO HOLANDA LTDA).

**ASSINA PELO CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira** – SECRETÁRIO DE SAÚDE;

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 182.118,62 (cento e oitenta e dois mil e cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos)

Quixeré-Ce, 19 de junho de 2023.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**82871F5E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**LEI Nº. 1011/2023**

*Dispõe sobre a denominação de uma artéria no distrito de Araporanga e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º e 8º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Denomina Geraldo Rodrigues Dumont a artéria situada paralelamente a Rua José Pires de Holanda, transversalmente as ruas Antonio Honório da Silva, Antônia Luciene Silva de Oliveira e Francisca Miguel de Lima no aglomerado de residências conhecido por "Vila Alta" no distrito de Araporanga.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da secretaria competente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 23 de junho de 2023.

***JOSÉ DANILO LEITE PONTES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Erick Lima de Melo Eugenio
**Código Identificador:**292A8677

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**LEI Nº.1012/2023**

*Dispõe sobre atendimento prioritário as pessoas que indica e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º e 8º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1**°. Fica assegurado as mulheres portadoras de endometriose o direito a atendimento ginecológico prioritário nas ações e serviços ofertados pelos Sistema Único de Saúde – SUS por meio de instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta ou fundações mantidas com recursos públicos**.**

Parágrafo único. O atendimento preferencial será disponibilizado mediante apresentação de laudo médico que ateste tal condição**.**

**Art. 2°.** As pessoas a que se refere o art. 1º desta lei terão primazia de atendimento nos níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde.

**Art. 3°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 23 de junho de 2023.

***JOSÉ DANILO LEITE PONTES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Erick Lima de Melo Eugenio
**Código Identificador:**AB514F97

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 157/2023**

*Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense a Cícero José da Silva e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:
**Art. 1º.** Fica concedido título de cidadão santanense a Cícero José da Silva conhecido popularmente por "Ciço Caqueiro" pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

**Art. 2º.** A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser designada pela Presidência da Casa.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 26 de junho de 2023.

***JOSÉ DANILO LEITE PONTES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Erick Lima de Melo Eugenio
**Código Identificador:**D606C3DB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LOTE 02**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LOTE 02

Senador Pompeu-CE, 26 de Junho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LOTE 02, referente ao **Pregão Eletrônico nº GM-PE001/2023-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE**, prezando a Administração pela garantia do cumprimento contratual, **deverá apresentar planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da mesma, sob pena de desclassificação o não cumprimento da exigência dentro do prazo.**

Atenciosamente,

***JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA***
Pregoeiro do Município

**PARA:**
**EF CONTRUCOES E SERVIÇOS EIRELE**
CNPJ: 31994276000166
ENDEREÇO: R ASSENTAMENTO PORTO JOSE ALVES I, AEROPORTO, ARACATI-CE.
CEP: 62800000
E-MAIL: efservicos.eng@gmail.com
FONE: (85) 9910-7707

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**2A03E268

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO ADITIVO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-07-SFAG**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

**CONTRATADA**: CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI- ME;

**VALOR MENSAL**: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 DE JUNHO DE 2023 até 02 DE JUNHO DE 2024;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CIBELE FERREIRA BEZERRA BARROSO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

Senador Pompeu/CE, 01 de Junho de 2023.

***ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ***
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**0B713E2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- JOSE AIRTON**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *SE-PE005/2023-SRP*, RESULTANTE DO *PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2023-SRP*.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:** JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA - CNPJ: 48.777.092.0001-47

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES;

**ASSINA PELO DETENTOR DO REGISTRO:** JOSE AIRTON SOUSA PINTO - CPF: 963.472.603-87

**ASSINAM PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 23 DE JUNHO DE 2023.

Senador Pompeu-CE, 23 DE JUNHO DE 2023.

***ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA***
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**80FCE4F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2023**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 04 de JULHO de 2023 às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2023**,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.**

***JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –***
Presidente da CPL.

Senador. Pompeu, 26.06.2023.

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**7C588DAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA Tomada de Preços n° SI-TP002/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO COM ADIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A partir de 06 de Julho de 2023 com vigência de 90 (noventa) dias.

**CONTRATADA:** TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Thiago Nogueira Pinheiro;

**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** *FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS- Secretário*

Senador Pompeu/CE, 19 de Junho de 2023.

***FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**E1C94282

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº SI-TP005/2021-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura;

**CONTRATADA**: EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME;

**VALOR GLOBAL**: R$ 943.027,41 (novecentos e quarenta e três mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos);

**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 7º de Julho de 2023, fixando o seu novo vencimento em 07º de Julho de 2024;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Sr. Jeremias Felipe Júnior - EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valberlânio Martins – *Secretário(a) de Infraestrutura*.

Senador Pompeu/CE, 19 de Junho de 2023.

***FRANCISCO VALBERLÂNIO MARTINS***
Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**F62E8CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA Concorrência nº SI-CP001/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 240 (duzentos e quarenta) dias.

**CONTRATADA**: DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** SR. RAFAEL DE SÁ CRUZ;

**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

Senador Pompeu/CE, 20 de junho de 2023.

***FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS***
Secretaria de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**A4DFB372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **DÉCIMO TERCEIRO Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-08-SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde;

**CONTRATADA**: CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI- ME;

**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 19 de Junho de 2023, fixando o seu novo vencimento em 19 de Julho de 2023;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Sra. Cibele Ferreira Bezerra Barroso;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. SARA THAYSE DE SOUZA – Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 19 de JUNHO de 2023.

***SARA THAYSE DE SOUZA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**E4522D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **DÉCIMO TERCEIRO Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-13-SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde;

**CONTRATADA**: MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE - ME;

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 18 de Junho de 2023, fixando o seu novo vencimento em 18 de Julho de 2023;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Sr. Antônio Wedson Martins de Sousa;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. SARA THAYSE DE SOUZA – Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 16 de Junho de 2023.

***SARA THAYSE DE SOUZA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**A17308FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **DÉCIMO TERCEIRO Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-10-SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde;

**CONTRATADA**: PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME;

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 19 de Junho de 2023, fixando o seu novo vencimento em 19 de Julho de 2023;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Sr. Luccas Benevinuto de Carvalho;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. Sara Thayse de Souza – Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 15 de Junho de 2023.

***SARA THAYSE DE SOUZA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**8F1413DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-EP BARBOSA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: SS-PE003/2023-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE**.

| LICITANTE | PREÇO GLOBAL R$ |
|---|---|
| EP BARBOSA COMERCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI | R$ 245.400,00 |

**VALOR GLOBAL:** R$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano;

**ASSINA PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** SR. JOÃO PEDRO MEDEIROS BARBOSA (EP BARBOSA COMERCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI).

**ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Sra. SARA THAYSE DE SOUZA.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 15 de maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 15 de maio de 2023.

***SARA THAYSE DE SOUZA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
(Órgão Gerenciador)

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**514238B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SS-PE003/2023-SRP**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 0901.10.301.0009.2.097; 0901.10.122.0002.2.094; 0901.10.304.0012.2.101

**ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS**: 1600000000 / 1500100200

| CONTRATO Nº | LICITANTE | VALOR R$ |
|---|---|---|
| SS-PE003/2023-SRP-02 | EP BARBOSA COMERCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI | R$ 52.077,30 |

**VALOR GLOBAL:** R$ 52.077,30 (cinquenta e dois mil setenta e sete reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2023;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOÃO PEDRO MEDEIROS BARBOSA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. SARA THAYSE DE SOUZA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de junho de 2023.

***SARA THAYSE DE SOUZA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**858886C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE004/2023-SRP**.
**UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 0501.08.122.0002.2.015 (SEC), 0502.08.244.0039.2.030 (BOLSA), 0502.08.244.0033.2.027 (SCFV/CRAS/PAIF), 0502.08.244.0019.2.026 (PSE/CREAS/PAIF), 0502.08.243.0037.2.024 (CRIANÇA FELIZ).

**ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS**: 1661/1500/1660

| CONTRATO Nº | LICITANTE | VALOR R$ |
|---|---|---|
| GM-PE004/2023-SRP STDAS-09 | JOSÉ IRESVAN ARAÚJO-ME | R$ 61.143,13 |

**VALOR GLOBAL:** R$ 61.143,13 (sessenta e um mil cento e quarenta e três reais e treze centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2023;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ IRESVAN ARAÚJO (rep. da empresa).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de Junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 21 de Junho de 2023.

***MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA***
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**27746911

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.278, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NACIONAL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira nacional, até o valor de R$ 30.0000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº.: 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações posteriores, destinados a implantação/melhorias da infraestrutura urbana, aquisição de bens, eficiência energética e estruturação administrativa-tributária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº.: 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único -** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos segmentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº.: 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º -** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do §1º, do Art. 32, da Lei Complementar n°.: 101/2000 e Arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº.: 4.320/1964.

**Art. 3º -** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º -** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a instituição financeira contratada autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que serão efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**3B64FBEA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.279, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A FIRMAR ACORDO JUDICIAL COM O BANCO DO BRASIL S/A NO SENTIDO DE RECONHECER E LIQUIDAR DÉBITO AJUIZADO NO PROCESSO N°.: 0009704-17.2016.8.06.0169 ORIUNDO DO CONTRATO N°.: 03.03.01/2008, CUJO OBJETO ERA A OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA GESTÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Município de Tabuleiro do Norte, através da Procuradoria Geral do Município, a firmar acordo judicial objetivando pôr fim a demanda com o Banco do Brasil S/A, nos autos do Processo n°.: 0009704-17.2016.8.06.0169, em tramitação na Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE.

**Parágrafo único -** O acordo de que trata o caput deste artigo versará sobre o reconhecimento do pedido formulado pela instituição financeira, com o consequente pagamento das verbas pleiteadas.

**Art. 2º -** O acordo judicial de que trata o Art. 1º desta Lei contemplará o pagamento pelo Município de Tabuleiro do Norte para o Banco do Brasil da quantia de R$ 373.331,96 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais, e noventa e seis centavos) atualizada até a data de 28/05/2023, bem como as diferenças que lhe venham a ser acrescidas a título de juros, correção monetária e honorários advocatícios, até a data da formalização da avença.

**Art. 3º -** Os demonstrativos de débitos atualizados enviados pelo Banco do Brasil S/A e os demais atos administrativos sobre a matéria integram a presente Lei.

**Art. 4º -** A autorização para celebrar o acordo judicial de que trata esta Lei terá efeito por 12 (doze) meses a partir da publicação.

**Art. 5º -** Os recursos necessários para atender a presente Lei ocorrerá por dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**072BE014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 035/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

TRATA DA DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DESIGNADO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RECICLAGEM NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tabuleiro do Norte - CE, destinou área para a construção de uma Central Municipal de Reciclagem em convênio com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, com a finalidade de implementar atividades de reciclagem, consubstanciada em um "Terreno Urbano, s/n, Bairro José Mendes Sobrinho, com área total de 3.796,35 m², nesta urbe", com Matrícula nº.: 2677, no Cartório de Registro de Imóveis de Tabuleiro do Norte;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a agregação da área afetada visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica constituído o gravame de afetação ao Terreno Urbano, s/n, Bairro José Mendes Sobrinho, com área total de 3.796,35 m², nesta urbe", com Matrícula nº.: 2677, no Cartório de Registro de Imóveis de Tabuleiro do Norte, identificado e caracterizado através de Planta Baixa e Memorial Descritivo em apenso, parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único** - Em razão da presente vinculação, fica estabelecido que sobre o terreno referido no caput deste artigo, observados os limites da área, caracterizada como "Central Municipal de Reciclagem - CMR", somente poderão ser desenvolvidas atividades de destino de materiais recicláveis descartados pela população, a ser implementadas pelo Município de Tabuleiro do Norte - Estado do Ceará.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**7D960D69

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 218, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a readaptação provisória de servidor municipal, nos termos da Lei nº 1.215/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE);
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, da Lei nº 1.215/21, que garante a possibilidade de readaptação para os servidores municipal;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 247/21, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que trata da readaptação dos servidores público municipal efetivos;
**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Fica concedida a readaptação provisória profissional pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias ao(a) servidor(a) **CICERA BARBOSA DOS SANTOS (matrícula nº 5001)**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para Coordenador da Unidade de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica realizada no Processo Administrativo nº 0320.002/2023.
**Art. 2º.** A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Várzea Alegre – CE, em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**04428BE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 219, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a readaptação provisória de servidor municipal, nos termos da Lei nº 1.215/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, da Lei nº 1.215/21, que garante a possibilidade de readaptação para os servidores municipal;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 247/21, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que trata da readaptação dos servidores público municipal efetivos;
**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Fica concedida a readaptação provisória profissional pelo prazo de 120(cento e vinte) dias ao(a) servidor(a) **ANA FLAVIA CALIXTO GOMES (matrícula nº 5001)**, do cargo de Professora para Coordenador Escolar na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica realizada no Processo Administrativo nº 0511.001/2022.
**Art. 2º.** A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 100(cem) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Várzea Alegre – CE, em 26 de junho de 2023.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**F0B68FC5

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.25.1 - F.M.A.S.**

Extrato do Contrato nº 2023.05.25.1, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001.27.04.2023- F.M.A.S. **Partes**: o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a Empresa COISA & TAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.970.888/0001-81. **Objeto**: Aquisição de material de consumo (enxoval para gestante) para a concessão de Benefício Eventual Auxílio Natalidade na modalidade Kit Enxoval para Gestante que são atendidas pelo CRAS I e II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **Valor Total do Contrato**: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023.**Signatários**: Syene Cavalcante Leite Aquino e Ana Beatriz Sátiro Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 25 de maio de 2023.

Várzea Alegre – CE, 25 de Maio de 2023.

***SYENE CAVALCANTE LEITE AQUINO***
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**1A559E3A

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.25.1 - F.M.S.**

Extrato do Contrato nº **2023.05.25.1 - F.M.S.**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001 - 05.05.2023- F.M.S. **Partes**: o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa EMBRAV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.036.764/0001-56. **Objeto**: Contratação de serviço especializados de assessoria e consultoria em gestão inteligente de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle e gestão atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários**: Ivo de Oliveira Leal e Embrav Tecnologia E Serviços Ltda. Data de Assinatura do Contrato: 25 de maio de 2023.

Várzea Alegre – CE, 25 de maio de 2023.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**15C80204

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.26.1**

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.06.26.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de material permanente e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de Julho de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Junho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 26 de Junho de 2023.

***EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**D594ED1D

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.16.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.16.1, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, para a Contratação de atração de renome, Show Artístico/Cultural do cantor Murilo Ruff e Banda, para apresentação no Parque Cívico São Raimundo Nonato, no dia 28 de agosto de 2023, na Cidade de Várzea Alegre - CE , em favor da empresa **M. SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 34.262.043/0001-67, com sede à Rua José Demenes dos Santos, nº 728B, Quadra 24, Lote 03, Jardim Bandeirantes, Itumbiara - GO, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2023, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, devidamente ratificada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre/CE, 26 de Junho de 2023.

***ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**86440289

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social e Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em ornamentação de eventos e cerimônias, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.22.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa:

**F G MARQUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.539.894/0001-65, com o valor global de **R$ 198.488,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

**VENCEDORA:**
**F G MARQUES COMERCIO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA CENTRO DE MESA - 20CM. TIPO JARDINEIRA DE NO MÍNIMO 20CM. | UNIDADE | **160** | R$ 35,00 | R$ 5.600,00 |
| | ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA CENTRO DE MESA - 50CM. TIPO JARDINEIRA DE NO MÍNIMO 50CM | UNIDADE | **165** | R$ 45,00 | R$ 7.425,00 |
| | CAPAS DE CADEIRA COM ACENTO E ENCOSTO MATELADO EXCELENTE QUALIDADE, TECIDO DURÁVEL | UNIDADE | **6260** | R$ 3,00 | R$ 18.780,00 |
| | COLUNAS COM 2 VASOS COM FLORES ARTIFICIAIS PARA LATERAIS DA MESA DOS CONVIDADOS 80CM | PAR | **189** | R$ 55,00 | R$ 10.395,00 |
| | DECORAÇÃO COM BALÕES: 1 MT DE ARCO PREENCHIDO COM BALÕES EM CORES VARIADAS, Nº09 | METRO | **576** | R$ 150,00 | R$ 86.400,00 |
| | PAINEL DECORATIVO COM TECIDO EM CORES VARIADAS, EM ARMAÇÃO CIRCULAR 2M ALTURA X 4M COMPRIMENTO | UNIDADE | **147** | R$ 90,00 | R$ 13.230,00 |
| | PAINEL DECORATIVO COM TECIDO EM CORES VARIADAS, EM ARMAÇÃO QUADRADA, MEDINDO 6M LARGURA X 2M DE ALTURA | UNIDADE | **147** | R$ 120,00 | R$ 17.640,00 |
| | PAINEL DECORATIVO COM TECIDO EM CORES VARIADAS, EM ARMAÇÃO QUADRADA, MEDINDO 4M. LARGURA X 2M DE ALTURA | UNIDADE | **147** | R$ 100,00 | R$ 14.700,00 |
| | TAPETE TIPO CARPETE DE 10X1M PARA DESFILE NA COR VERMELHA | UNIDADE | **117** | R$ 120,00 | R$ 14.040,00 |
| | TAPETE VELUDO 2,5 DE CUMPRIMENTO X 2M DE LARGURA A MAIS DO QUE O PAINEL. | UNIDADE | **118** | R$ 45,00 | R$ 5.310,00 |
| | TOALHA DE MESA DE NO MÍNIMO 4M. OPÇÕES DE CORES: VERDE, BRANCO, AZUL, LARANJA E VERMELHO, COM BORDAS BRANCAS | UNIDADE | **196** | R$ 8,00 | R$ 1.568,00 |
| | TOALHA DE MESA DE NO MÍNIMO 6M. OPÇÕES DE CORES: VERDE, BRANCO, AZUL, LARANJA E VERMELHO, COM BORDAS BRANCAS | UNIDADE | **158** | R$ 9,90 | R$ 1.564,20 |
| | TOALHA DE MESA DE NO MÍNIMO 8M. OPÇÕES DE CORES: VERDE, BRANCO, AZUL, LARANJA E VERMELHO, COM BORDAS BRANCAS | UNIDADE | **153** | R$ 12,00 | R$ 1.836,00 |
| | **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 198.488,20** |

Irauçuba – CE, 24 de maio de 2023.

| | |
|---|---|
| ***TAMIRES LOPES RODRIGUES*** | ***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO*** |
| Chefe de Gabinete | Secretária de Saúde |
| ***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA*** | ***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO*** |
| Secretária de Educação | Secretário da Inclusão e Promoção Social |
| ***FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA*** | |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico | |

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**ACD65BE3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
### LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 025/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº025/2022

| PROCESSO Nº | VALIDADE: |
|---|---|
| **025/2022** | **30. 08. 2024** |

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:

| 1. NOME/RAZÃO SOCIAL | 2. CPF/CNPJ |
|---|---|
| ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 049.976.123-59 |
| **3. ENDEREÇO** | |
| ASSENTAMENTO CENTRAL | |
| **4. MUNICÍPIO** | **5. CEP** |
| Madalena/CE | 63860-000 |

**6. OBJETO DA LICENÇA**
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 5,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.
**7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022**
**8. CONDICIONANTES**
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
• Graves riscos ambientais e de saúde;
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
● Promover a proteção à fauna e flora locais;
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;
● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombola s e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) 2 e ao patrimônio Histórico Nacional
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.
**9. DATA DE EMISSÃO**
**30/08/2022**

***MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA***
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**F57BFB6B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2023**

INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS PARA FOMENTAR O SETOR DE ENERGIA SOLAR – PRÓ-SOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI,** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**
**Disposições Gerais**
**Art. 1º** Fica instituído, nos termos desta lei, o Programa Municipal de Incentivos para fomentar o Setor Energia Solar – PRÓ-SOLAR, destinado às empresas que estejam instaladas ou que venham a se instalar no Município de Mauriti, com objetivo de estimular as atividades ligadas à geração de energia elétrica a partir de fonte fotovoltaica, promovendo assim, o desenvolvimento econômico e social da região.
**Parágrafo Único:** A participação de empresas que não estejam sediadas no Município de Mauriti/CE no Programa Municipal de Incentivos para fomentar o Setor Energia Solar – PRÓ-SOLAR deverá ocorrer mediante apresentação de requerimento junto à Procuradoria Geral do Município, a qual deverá analisar a viabilidade desta participação.
**Art. 2º** Os benefícios fiscais estabelecidos pelo Município são:
**I** - Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – para 2% (dois por cento) sobre o fornecimento dos serviços prestados/tomados necessários para a operação e manutenção de plantas e painéis solares, exclusivamente para empresas sediadas no Município de Mauriti;
**II** - Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - para 2% (dois por cento), quando incidente sobre obras de construção civil e elétrica de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração, escavação, drenagem, irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e fabricação, projetos, levantamentos topográficos, supressão vegeta, fiscalização, projetos, montagem de produtos, peças e equipamentos, extensiva às empresas contratadas com fins específicos de executar ou prestar qualquer serviço inerente ao transporte, implantação e ampliação de plantas e painéis solares.
**§1º** Referidos benefícios apenas se aplicam aos serviços prestados/necessários nos limites territoriais do Município de Mauriti.

**§2º** Nas notas fiscais referentes aos serviços de que trata o caput deste artigo, deverá constar a expressão "Prestação de serviços efetuada com redução de alíquota do ISSQN", com a indicação do dispositivo legal correspondente.
**Art. 3º** A beneficiária sediada ou com filial no Município de Mauriti deverá afixar na frente de seus terrenos, placa indicativa do seu enquadramento no Programa Municipal de Incentivos para fomentar o Setor Energia Solar.

**CAPÍTULO II**

**Benefícios Sobre O Fornecimento Dos Serviços Necessários Para A Operação E Manutenção De Plantas E Painéis Solares**

**Art. 4º** Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 2º, I, desta lei, deve a empresa interessada cumprir os seguintes requisitos:
**I** – Estar devidamente registrada nos órgãos competentes;
**II** – Não estar em débito perante o Município de Mauriti;
**III** – Cumprir as normas ambientais atinentes;
**IV** – Assinar Protocolo de Entendimentos com o Município de Mauriti, no qual se compromete a:
a) realizar investimentos para programas locais de desenvolvimento socioeconômico, devendo estes investimentos serem previamente informado;
b) utilizar mão-de-obra local nas execuções dos serviços de que trata o Art. 2º desta Lei cabendo a empresa interessada em participar do programa informar a quantidade de mão-de-obra total a ser empregada no ato de adesão ao programa;
c) instalar kits de energia solar em imóveis públicos pertencentes a esta municipalidade previamente definidos pelo poder público por meio de termo de parceria.
**V** – Estar devidamente instalada e em funcionamento no Município de Mauriti.
**§1º** O pedido de concessão deverá ser apresentado perante o Setor Tributário do Município, e estar acompanhado de comprovação de cumprimento dos requisitos previstos no caput, especificamente:
**I** – Atos constitutivos e registro no CREA-CE;
**II** – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, fornecida pelo Setor Tributário;
**III** – Certidão negativa de penalidades aplicadas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
**IV** – Lista de empregados formalmente contratados;
**V** – Alvará de funcionamento e declaração de funcionamento no Município de Mauriti, firmada pelo representante da pessoa jurídica interessada.
**§2º** A empresa requerente poderá, em seu requerimento, informar que pretende instalar-se no Município e que se compromete a cumprir o requisito do inciso IV do caput deste artigo, fixando data para início de seu funcionamento e juntando lista dos empregos para os quais pretende contratar pessoal.
**§3º** No caso do §2º, o Setor Tributário concederá o benefício a partir da data informada para o início do funcionamento da empresa interessada, ficando esta obrigada a comprovar o início das atividades e a contratação formal de pessoal para os empregos informados.
**§4º** Descumprida a regra do §3º, a empresa interessada perderá o direito ao benefício e serão integralmente devidos os valores de ISS referentes aos serviços já prestados, mais multa de 10% (dez por cento) do valor declarado como investimento e juros e correção monetária diária.
**§5º** O não atendimento superveniente dos requisitos faz cessar o benefício fiscal concedido.
**§6º** Para fins desta lei, consideram-se como mão-de-obra local as pessoas físicas residentes no Município de Mauriti, confirmado através de comprovante de residência do trabalhador.

**CAPÍTULO III**

**Benefícios Sobre Obras De Construção Civil E Elétrica De Outras Obras Semelhantes**

**Art. 5º** A concessão dos benefícios previstos no art. 2º, I e II, deve ser requerida perante o Setor de Tributos do Município, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
**I** - Atos constitutivos do Prestador;
**II** - Comprovação de inscrição no CNPJ;
**III** - Declaração de empresa alcançada pelos benefícios do art. 2º, I, apontando a contratação dos serviços da requerente.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições Finais**

**Art. 6º** A concessão dos benefícios previstos nesta lei não dispensa a obrigatoriedade de cumprimento das demais exigências legais e regulamentares e o requerimento implica inteira aceitação e conhecimento em relação às disposições previstas nesta Lei.
**Art. 7º** A fim de atender ao disposto no art. 14, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município de Mauriti reduzirá despesas com as dotações orçamentárias destinadas a estagiários e bolsistas.
**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com benefícios vigentes até maio de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I** | | | | |
| **CADASTRO E REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PRÓ-SOLAR** | | | | |
| **Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) do Município de Mauriti/CE** | | | | |
| **Ilmo. Sr Diretor de Tributação e Fiscalização do Município de Mauriti/CE** | | | | |
| **01 - IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
| RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: | | | | |
| CNPJ MATRIZ Nº: | CNPJ FILIAL | | | |
| **02 - ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA** | | | | |
| RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC | NÚMERO | COMPLEMENTO | | E-MAIL |
| BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF | CEP | TELEFONE |
| **03 - REPRESENTANTE LEGAL** | | | | |
| NOME | | | | CPF |
| 04 – GERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL | | | | |
| A pessoa jurídica acima identificada prevê a contratação, através da prestação de serviços de mão-de-obra local do Município de Mauriti e Região, seguindo os requisitos técnicos das respectivas vagas, à critério do contratante, ressalvada a hipótese do art. 4º, §7º, da Lei. | | | | |
| A pessoa jurídica acima identificada, representada neste ato pelo seu representante legal: | | | | |
| SOLICITA O CADASTRO E A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS COMO EMPRESA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2023. | | | | |
| _____<br>Assinatura Do Representante Legal | | | | |
| Em_____/_____/_____. | | | | Espaço para carimbo de recepção |
| Nome e Matrícula do Funcionário Responsável pelo Protocolo | | | | |

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**96996CE3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 008/2023/CMDCA**

**EDITAL N. 008/2023/CMDCA**
**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Quixelô, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e na Lei Municipal nº 18/97 de 1997, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar o **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1. C** | **2. D** | **3. D** | **4. B** | **5. C** | **6. C** | **7. B** | **8. A** | **9. E** | **10. D** |
| **11. C** | **12. C** | **13. A** | **14. D** | **15. E** | **16. C** | **17. B** | **18. D** | **19. E** | **20. B** |
| **21. D** | **22. E** | **23. E** | **24. A** | **25. E** | **26. B** | **27. C** | **28. E** | **29. A** | **30. D** |
| **31. A** | **32. C** | **33. E** | **34. B** | **35. E** | **36. C** | **37. D** | **38. A** | **39. C** | **40. D** |
| **41. B** | **42. C** | **43. A** | **44. B** | **45. E** | **46. A** | **47. A** | **48. C** | **49. B** | **50. A** |

Quixelô-CE, 26 de junho de 2023.

***CAIO VINNY SILVA ALVES***
Presidente do CMDCA - Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**42762B28

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1.364, torna pública a presente **retificação do Edital n° 001/2023,** referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2023; 005/2023; 006/2023 e 007/2023**, do CMDCA local. 1. O item **7 (sete) - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**, do Edital n° 001/2023, passa a viger com a seguinte redação: **7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital; **7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre: **a)** Inscrições e entrega de documentos; **b)** Relação de candidatos inscritos; **c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos; **d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações; **e)** Dia e locais de votação; **f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; **g)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e **h)** Termo de Posse. **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES Processo de escolha para conselheiros tutelares**

| **Providência** | **Prazo** | **Informações complementares (Fundamentos legais)** |
|---|---|---|
| Adequação da lei municipal | 23/03/2023 | Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 231/2022 - CONANDA, que possui força regimental |
| Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar | 03/04/2023 | Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA |
| Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha | 03/04/2023 | Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo. art. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 231/2022 - CONANDA |
| Publicação do edital de convocação | 03/04/2023 | Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 231/2022 - CONANDA Ampla divulgação: art. 10º, inciso I, e §1º, da mesma Resolução |
| Registro de candidatura | 03/04/2023 a 05/05/2023 | Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 231/2022 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 231/2022 - CONANDA) |
| Análise de pedidos de registro de candidatura | 08 a 19/05/2023 | Art. 11, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA |
| Publicação da relação de candidatos inscritos | 22/05/2023 | Art. 11, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA |
| Impugnação de candidatura | Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos | Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA |
| Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa | 29/05/2023 a 02/06/2023 | Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Apresentação de defesa pelo candidato impugnado | 29/05/2023 a 02/06/2023 | Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Análise e decisão dos pedidos de impugnação | 12/06/2023 | Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 231/2022 – CONANDA |
| Interposição de recurso | 13 a 19/06/2023 | Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §5º, Res. 231/2022 – CONANDA |
| Análise e decisão dos recursos | 20 a 23/06/2023 | O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §5º, Res. 231/2022 - CONANDA) |
| **Curso Preparatório com ênfase no ECA e SIPIA.** | **03 a 07/07/2023** | **Local: CRAS Joaquim Beca, Avenida Tenente Antonio, Juremal. Conteúdo: 03/07 – Conhecimento de Informática; Horário: 7h às 12h; 04/07 – Lingua Portuguesa; Horário: 7h às 12h; 05 à 07/07 – Legislação Específica. Horário: 13h às 17h;** |
| **Prova eliminatória** | **09/07/2023** | **Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art.** |

| | | |
|---|---|---|
| | | **12, §3º da Res. 231/2022 – CONANDA Local: CRAS Joaquim Beca, Avenida Tenente Antonio, Juremal. Horário: 7h às 12h; Chegada: às 07h Execução da Prova: 08 às 12h;** |
| Interposição de recurso | 10/07/2023 | Art. 12, §3º da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Publicação dos candidatos habilitados | 14/07/2023 | Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §6º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA |
| Reunião para firmar compromisso | 20/07/2023 | O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §7º, I da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Parecer da Plenária do CMDCA relativo as interposições | 24/07/2023 | |
| Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores | 01/08/2023 | Art. 9º, caput e § único da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Periodo destinado a Campanha/ Propaganda para arrecadação de votos | 14/08/2023 A 30/09/2023 | |
| Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes) | 21/08/2023 | Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) |
| Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes | 04/09/2023 | Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil | 05/09/2023 | Art. 11, §7º, VII, da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível) | Prazo sugerido Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente | Art. 11, §7º, IV, da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Divulgação dos locais do processo de escolha | 01/09/2023 | Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, § 2º, c/c art. 11, §7º, V, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA |
| Eleição | 01/10/2023 | Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, Res. nº 231/2022 - CONANDA |
| Divulgação do resultado da escolha | Prazo legal Imediatamente após a apuração | Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §7º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022 - CONANDA |
| Posse dos conselheiros | Prazo legal 10 de janeiro de 2024. | Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA |

**Publique-se**
**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais**

**Várzea Alegre - CE, 26 de junho de 2023.**

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**CCED3B8C

